



# BALANÇO SOCIAL | 2023

**Procuradoria-Geral da República**  
Serviços de Apoio Técnico e Administrativo



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

# BALANÇO SOCIAL | 2023

**Procuradoria-Geral da República**  
Serviços de Apoio Técnico e Administrativo



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Procuradoria-Geral da República  
Rua da Escola Politécnica, 140  
1269-269 Lisboa  
Tel. +351 213 921 900  
correiopgr@pgr.pt  
www.ministeriopublico.pt

**Título** | Balanço Social 2023

**Edição** | Procuradoria-Geral da República

**Secretária-Geral da PGR** | Ana Cristina Vicente



## ÍNDICE GERAL

ÍNDICE GERAL .....	3
ÍNDICE DE GRÁFICOS.....	5
ÍNDICE DE QUADROS .....	5
SIGLAS E ACRÓNIMOS.....	7
1. NOTA INTRODUTÓRIA.....	9
2. CARACTERIZAÇÃO DA PGR .....	11
2.1. Estrutura .....	11
2.2. Competência .....	14
3. RECURSOS HUMANOS.....	16
3.1. Mapas de pessoal e modalidades de vinculação .....	16
3.2. Trabalhadores segundo o grupo/cargo/carreira .....	18
3.3. Trabalhadores segundo o género .....	21
3.4. Estrutura etária .....	23
3.5. Estrutura de antiguidade.....	24
3.6. Estrutura habilitacional .....	25
3.7. Trabalhadores portadores de deficiência .....	27
3.8. Admissão e regresso de trabalhadores .....	27
3.9. Saída de trabalhadores .....	28
3.10. Mudança de situação profissional .....	29
3.11. Duração e organização do horário de trabalho.....	30
3.12. Trabalho suplementar.....	31
3.13. Absentismo.....	33
3.14. Greve .....	35
4. ESTRUTURA REMUNERATÓRIA E ENCARGOS COM PESSOAL.....	36
4.1. Estrutura remuneratória .....	36
4.2. Encargos com pessoal.....	38
5. HIGIENE E SEGURANÇA .....	41
5.1. Acidentes de trabalho .....	41
5.2. Encargos com atividades de segurança e saúde no trabalho .....	41

<b>6. FORMAÇÃO PROFISSIONAL .....</b>	<b>42</b>
<b>6.1. Formação realizada .....</b>	<b>42</b>
<b>6.2. Carga horária e tempo despendido em formação .....</b>	<b>44</b>
<b>6.3. Encargos com a formação .....</b>	<b>45</b>
<b>7. RELAÇÕES PROFISSIONAIS E DISCIPLINA .....</b>	<b>46</b>
<b>7.1. Relações profissionais .....</b>	<b>46</b>
<b>7.2. Disciplina .....</b>	<b>46</b>
<b>8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>47</b>
<b>ANEXOS.....</b>	<b>49</b>
Quadro de indicadores.....	51
Quadros da DGAEP adaptados.....	7
<b>8.1. (dados referentes a 31/12/2023).....</b>	<b>7</b>



## ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Número de efetivos segundo a modalidade de vínculo .....	17
Gráfico 2 – Distribuição de efetivos por grupo/cargo/carreira .....	19
Gráfico 3 – Evolução do número de efetivos por género nos últimos três anos .....	21
Gráfico 4 – Número de efetivos por grupo/cargo/carreira segundo o género.....	22
Gráfico 5 – Número de efetivos segundo o escalão etário e género .....	24
Gráfico 6 – Número de efetivos segundo a antiguidade e género.....	25
Gráfico 7 – Percentagem de efetivos segundo o nível de habilitações.....	26
Gráfico 8 – Número de efetivos segundo o nível de habilitações e género.....	27
Gráfico 9 – Mudança de situação dos trabalhadores, por categoria .....	30
Gráfico 10 – Modalidades de horário de trabalho.....	31
Gráfico 11 – Trabalho suplementar por grupo/cargo/carreira .....	32
Gráfico 12 – Número de horas de trabalho suplementar nos últimos três anos .....	33
Gráfico 13 – Número de dias de ausência por tipo de falta .....	34
Gráfico 14 – Evolução do absentismo nos últimos três anos.....	35
Gráfico 15 – Evolução da remuneração base e suplementos remuneratórios nos últimos três anos.....	38
Gráfico 16 – Encargos com pessoal .....	38
Gráfico 17 – Evolução dos encargos com pessoal nos últimos três anos .....	40
Gráfico 18 – Evolução dos acidentes em serviço e de dias de baixa nos últimos três anos.	41
Gráfico 19 – Evolução do número de ações de formação nos últimos três anos .....	43
Gráfico 20 – Número de participantes e de participações por cargo/grupo/carreira .....	44
Gráfico 21 – Número de horas despendidas em formação por cargo/grupo/carreira .....	45

## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Número de efetivos por mapa de pessoal.....	16
Quadro 2 – Evolução das modalidades de vínculo nos últimos três anos .....	18
Quadro 3 – Admissões e regressos segundo a ocupação do posto de trabalho e género... 28	
Quadro 4 – Saídas de trabalhadores segundo o motivo e género.....	29
Quadro 5 – Estrutura remuneratória segundo escalão e género .....	36





## SIGLAS E ACRÓNIMOS

AR	ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CGA	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES
DCIAP	DEPARTAMENTO CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL
DCCEID	DEPARTAMENTO CENTRAL DE CONTENCIOSO DO ESTADO E INTERESSES COLETIVOS E DIFUSOS
DCJRI	DEPARTAMENTO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA E RELEÇÕES INTERNACIONAIS
DGAEP	DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO E DO EMPREGO PÚBLICO
DPOI	DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORGANIZAÇÃO E INFORMÁTICA
DSAA	DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
DTSI	DEPARTAMENTO DAS TECNOLOGIAS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
EMP	ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GCSI	GABINETE DE COORDENAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
GDDC	GABINETE DE DOCUMENTAÇÃO E DIREITO COMPARADO
GERFIP	GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS EM MODO PARTILHADO
GNR	GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
LTFP	LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS
MAI	MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
MC	MINISTÉRIO DA CULTURA
MJ	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
MS	MINISTÉRIO DA SAÚDE
NAT	NÚCLEO DE ACESSORIA TÉCNICA
PGR	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PJ	POLÍCIA JUDICIÁRIA
PSP	POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
RCTFP	REGIME DO CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS
SATA	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
SEF	SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS
SIADAP	SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SIMP	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
SRH	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS
STA	SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO
STJ	SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TC	TRIBUNAL DE CONTAS
UAG	UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL





## 1. NOTA INTRODUTÓRIA

O Balanço Social constitui, a par do Plano Estratégico, do Plano de Atividades, do Relatório de Atividades e do QUAR, um instrumento de informação, planeamento, organização e apoio à gestão de recursos humanos, inserindo-se no ciclo anual de gestão, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP).

O Balanço Social de 2023, da Procuradoria-Geral da República (PGR) congrega os dados dos Órgãos e Serviços da PGR ou dela diretamente dependentes: Procuradora-Geral da República e o seu gabinete de apoio, Conselho Superior do Ministério Público, Conselho Consultivo, Auditores Jurídicos, Gabinetes de Coordenação Nacional, Secretaria-Geral, Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP), Departamento das Tecnologias e Sistemas de Informação (DTSI), Departamento de Cooperação Judiciária e Relações Internacionais (DCJRI), Departamento Central de Contencioso do Estado e Interesses Coletivos e Difusos (DCCEID) e Núcleo de Assessoria Técnica (NAT).

Este relatório foi elaborado com base nos dados<sup>1</sup>, referentes aos trabalhadores em efetividades de funções na PGR, a 31 de dezembro de 2023, cumprindo o disposto no Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, e de acordo com as orientações emanadas da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), refletidas nos quadros anexos a este relatório.

O presente documento expressa a caracterização e evolução dos recursos humanos, sintetizando em quadros e gráficos estatísticos a informação respeitante a vários indicadores, nomeadamente, número de efetivos; modalidade de vínculo;

---

<sup>1</sup> De acordo com o carregamento do Sistema de Informação da Organização de Estado (SIOE).

fluxo de entradas e saídas; estrutura etária; estrutura habilitacional e antiguidade na Administração Pública (AP). Demonstra ainda as remunerações e encargos com pessoal; segurança e medicina no trabalho; formação profissional e relações profissionais e disciplina.

Os dados compilados foram apurados a partir da informação extraída dos mapas mensais de pessoal; dos mapas do plano anual de formação; do sistema de gestão de recursos humanos (SRH); do sistema de gestão de recursos financeiros (GeRFIP) e do sistema de registo biométrico.

A análise dos resultados obtidos, ao permitir uma visão integrada da gestão dos recursos humanos da PGR, constitui um fator de apoio na tomada de decisão superior.

Lisboa, 29 de julho de 2024

O Secretário Adjunto da Procuradoria-Geral da República<sup>2</sup>

Rui Dias Fernandes

---

<sup>2</sup> No uso da competência conferida pelo n.º 6, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 333/99, de 20 de agosto, na sua última redação, conjugado com o regime legal da suplência previsto no disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo.



## 2. CARACTERIZAÇÃO DA PGR

### 2.1. Estrutura <sup>3</sup>

A Procuradoria-Geral da República é o órgão de cúpula do Ministério Público e compreende:

- a) O Procurador-Geral da República;
- b) O Vice Procurador-Geral da República;
- c) O Conselho Superior do Ministério Público;
- d) O Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República;
- e) Os Auditores Jurídicos;
- f) Os Gabinetes de Coordenação Nacional;
- g) A Secretaria-Geral.

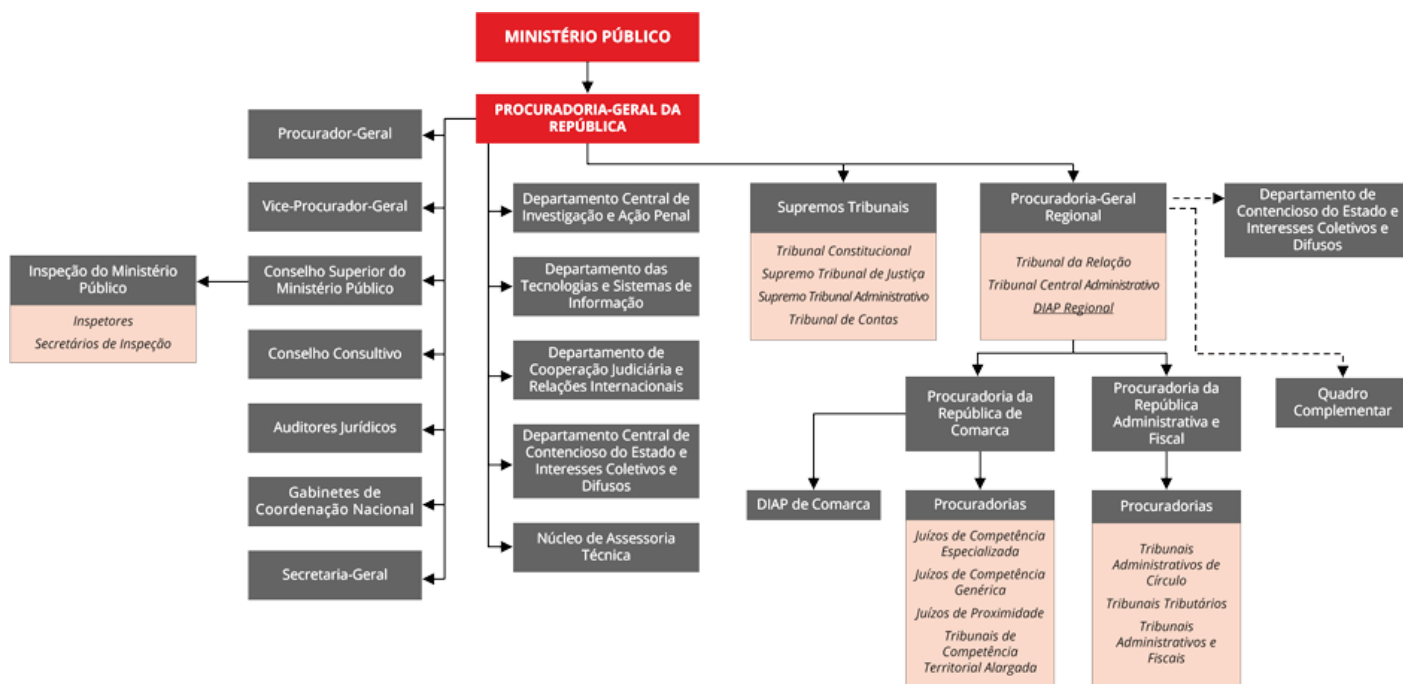
Na sua dependência funcionam os seguintes departamentos:

- h) Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP);
- i) Departamento das Tecnologias e Sistemas de Informação (DTSI);
- j) Departamento de Cooperação Judiciária e Relações Internacionais (DCJRI);
- k) Departamento Central de Contencioso do Estado e Interesses Coletivos e Difusos (DCCEID);
- l) Núcleo de Assessoria Técnica (NAT).

---

<sup>3</sup> Artigo 15º do Estatuto do Ministério Público (Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto).

A estrutura orgânica do MP onde se inclui a PGR é a seguinte:



DIAP | Departamento de Investigação e Ação Penal



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PORTUGAL**

---

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

## 2.2. Competência <sup>4</sup>

Nos termos do Estatuto do Ministério Público (artigo 16.º), compete à Procuradoria-Geral da República:

- Promover a defesa da legalidade democrática;
- Nomear, colocar, transferir, promover, exonerar, apreciar o mérito profissional, exercer a ação disciplinar e praticar, em geral, todos os atos de idêntica natureza respeitantes aos magistrados do Ministério Público, com exceção do Procurador-Geral da República;
- Dirigir, coordenar e fiscalizar a atividade do Ministério Público e emitir as diretivas, ordens e instruções a que deve obedecer a atuação dos magistrados do Ministério Público no exercício das respetivas funções;
- Pronunciar-se sobre a legalidade dos contratos em que o Estado seja interessado, quando o seu parecer for exigido por lei ou solicitado pelo Governo;
- Emitir parecer nos casos de consulta previstos na lei e a solicitação do Presidente da Assembleia da República, dos membros do Governo, dos Representantes da República para as regiões autónomas ou dos órgãos de Governo próprio das regiões autónomas;
- Propor ao membro do Governo responsável pela área da justiça providências legislativas com vista ao incremento da eficiência do Ministério Público e ao aperfeiçoamento das instituições judiciais;
- Informar, por intermédio do membro do Governo responsável pela área

---

<sup>4</sup> Artigo 16.º do EMP (Lei nº 68/2019 de 27 de agosto).



da justiça, a Assembleia da República e o Governo acerca de quaisquer obscuridades, deficiências ou contradições dos textos legais;

- Fiscalizar superiormente a atividade processual dos órgãos de polícia criminal, nos termos do presente Estatuto;
- Coordenar a atividade processual dos órgãos de polícia criminal entre si, nos termos da lei;
- Decidir sobre matéria relativa aos sistemas e tecnologias de informação do Ministério Público;
- Garantir a produção estatística relativa à atividade do Ministério Público, promovendo a transparência no sistema de justiça;
- Exercer as demais funções conferidas por lei.

### 3. RECURSOS HUMANOS

#### 3.1. Mapas de pessoal e modalidades de vinculação

A previsão do mapa de pessoal da Procuradoria-Geral da República (PGR) para vigorar no ano de 2023, nos termos do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), era de 436 lugares.

Em 31 de dezembro de 2023, o número de ocupação de postos de trabalho segundo o critério do Sistema de Informação da Organização de Estado (SIOE)<sup>5</sup>, foi de 334 efetivos de acordo com o mapa seguinte:

Serviços	N.º de efetivos
Procuradora-Geral da República e Vice_Procurador-Geral	2
Gabinete da PGR	8
Órgãos da PGR	57
Departamento Central de Contencioso do Estado e Interesses Coletivos e Difusos (DCCEICD)	5
Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP)	117
Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação (DTSI)	4
Departamento de Cooperação Judiciária e Relações Internacionais (DCJRI)	2
Gabinete de Documentação e Direito Comparado (GDDC)	6
Serviços de Apoio Técnico e Administrativo (SATA)	111
Núcleo de Assessoria Técnica (NAT)	21
Gabinete Apoio aos Magistrados do Ministério Público (GAMMP)	1
<b>Total</b>	<b>334</b>

Quadro 1 – Número de efetivos por mapa de pessoal

<sup>5</sup> De acordo com o nº 3 e 4 das FAQ´s Gerais do SIOE



Quanto ao tipo de vínculo de emprego público existente na PGR, no ano de 2023, a “comissão de serviço no âmbito do LTFP”, tem uma representação de 150 trabalhadores (44,91%), seguindo-se o “contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado”, com 101 trabalhadores (30,24%). A “nomeação definitiva” integra 82 elementos, correspondendo a 24,55% do efetivo da PGR.

O cargo de Procurador-Geral da República/PGR (0,3%), é o único magistrado do MP sujeito a designação pelo poder político.

O gráfico 1 apresenta a distribuição dos efetivos, segundo a modalidade de vinculação.

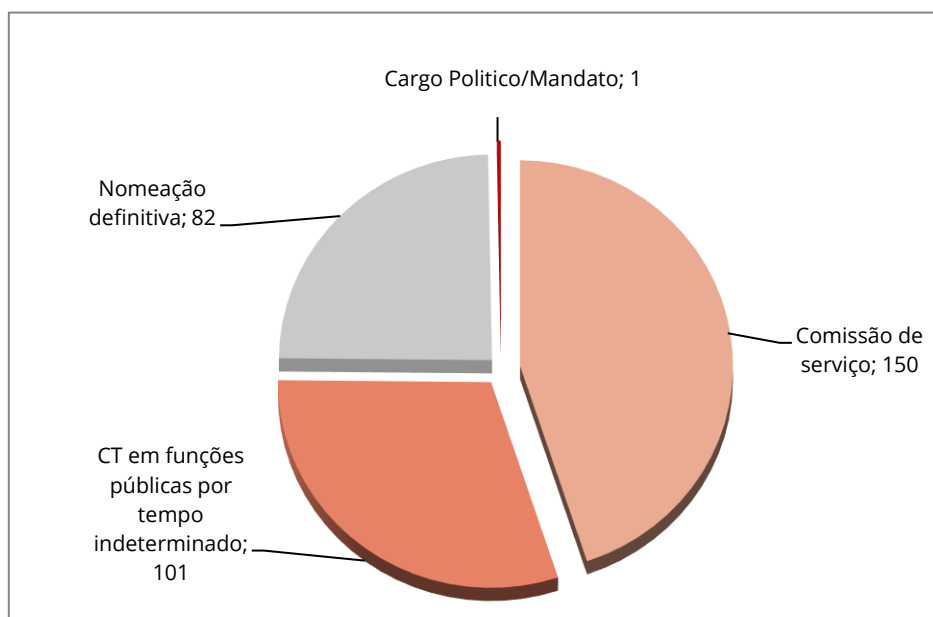


Gráfico 1 – Número de efetivos segundo a modalidade de vínculo

No quadro 2, observa-se a evolução do número de efetivos ao longo dos últimos três anos, segundo a modalidade de vinculação e o género.

Modalidade de vínculo	2021			2022			2023		
	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total
Cargo/mandato	...	1	1	...	1	1	...	1	1
Nomeação definitiva	47	48	95	40	40	80	40	42	82
CT em funções públicas por tempo indeterminado	25	77	102	25	77	102	27	74	101
Comissão de serviço	75	52	127	78	66	144	82	68	150
<b>Total</b>	147	178	325	143	184	327	149	185	334

Quadro 2 – Evolução das modalidades de vínculo nos últimos três anos<sup>6</sup>

### 3.2. Trabalhadores segundo o grupo/cargo/carreira

Quando se procede à distribuição dos 334 efetivos por grupos profissionais, obtêm-se os resultados do gráfico 2, expressos em valores absolutos e percentuais.

<sup>6</sup> Fonte: SIOE

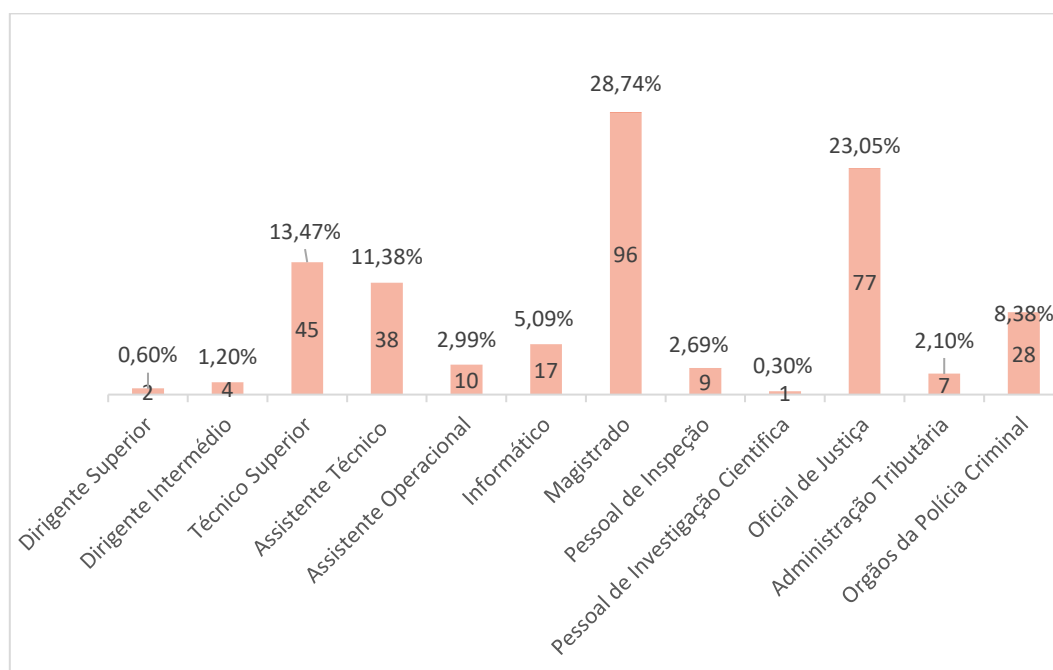


Gráfico 2 - Distribuição de efetivos por grupo/cargo/carreira

Destaca-se o grupo dos Magistrados do Ministério Público, com 96 elementos (28,74% dos efetivos), o que decorre, naturalmente, da natureza da missão e das competências da PGR. Este grupo abrange a Procuradora-Geral da República, o Vice-Procurador da República, os Diretores do DCIAP, do DCCEID, do DTSI, do DCJRI, os Procuradores-Gerais Adjuntos e os Procuradores da República em funções no DCIAP.

Aos cargos de direção superior e de direção intermédia correspondem um dirigente superior de 1.º grau, um dirigente superior de 2.º grau e 4 dirigentes intermédios (1 de 1.º grau e 3 de 2.º grau) o que equivale a 1,80% do total dos efetivos.

O segundo grupo mais representativo é o dos Oficiais de Justiça (inclui os Secretários de Inspeção), com 77 trabalhadores, representa 23,05% dos efetivos da PGR.

Logo a seguir, vem representado a carreira de Técnico Superior com 45 trabalhadores (13,47%) e de Assistente Técnico com 38 trabalhadores, a que

corresponde uma percentagem de 11,38% do total dos postos de trabalho ocupados.

Os Órgãos de Polícia Criminal (OPC) registam 29 elementos e compreende o Corpo Especial da Polícia Judiciária (PJ), a Polícia de Segurança Pública (PSP), e a Guarda Nacional Republicana (GNR) e representam 9,48% dos efetivos da PGR.

As carreiras de Informática, que reúnem 17 trabalhadores compreende a carreira dos Especialistas de informática e a carreira dos Técnico de informática e representam 5,09% do total de efetivos.

Os elementos pertencentes ao Pessoal de Inspeção – 9 colaboradores, representam 2,69% e o grupo de Administração Tributária com 7 elementos respresenta 2,10% do total de efetivos.

Com 10 trabalhadores, a carreira de Assistente operacional corresponde a 2.99% do total de efetivos.



### 3.3. Trabalhadores segundo o género

No ano em análise o género feminino continua a ser o que tem o maior número de efetivos (185), enquanto o género masculino conta com 149 elementos, conforme se observa no gráfico 3.

A taxa de feminização registou este ano uma diminuição comparativamente com o anos anterior. O valor registado no ano em análise é de 55,39%.

Em 2022 tinha sido de 56,27%.

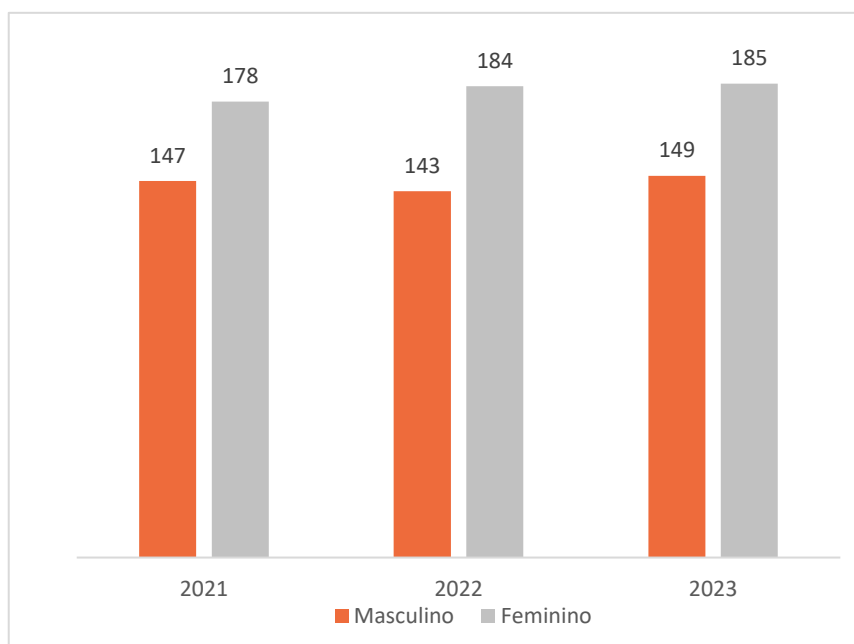


Gráfico 3 - Evolução do número de efetivos por género nos últimos três anos

A predominância do género feminino versus género masculino está patente sobretudo nas carreiras de Assistente técnico, que contem 34 trabalhadores do género feminino e 4 do género masculino. A carreira de Técnico superior, integra 31 trabalhadores do género feminino e 14 do género masculino, o que revela uma acentuada assimetria na distribuição por género nas carreiras de regime geral.

O grupo dos Oficiais de Justiça também detem mais trabalhadores femininos (46) do que masculinos (31).

Na carreira de Magistrado o numero de trabalhos masculinos e feminios é igual, para o ano em estudo, 48.

Ao invés, noutros grupos profissionais é visível a supremacia masculina, nomeadamente nos Órgãos de Policia Criminal (OPC), cuja taxa de masculinização é de 78,57%.

Nos cargos de Direção superior e Direção intermédia, a taxa de masculinização é de 66,66%, tendo-se mantido relativamente aos anos anteriores.

O gráfico 4 demonstra a distribuição dos efetivos por grupo/cargo/carreira, segundo o género.

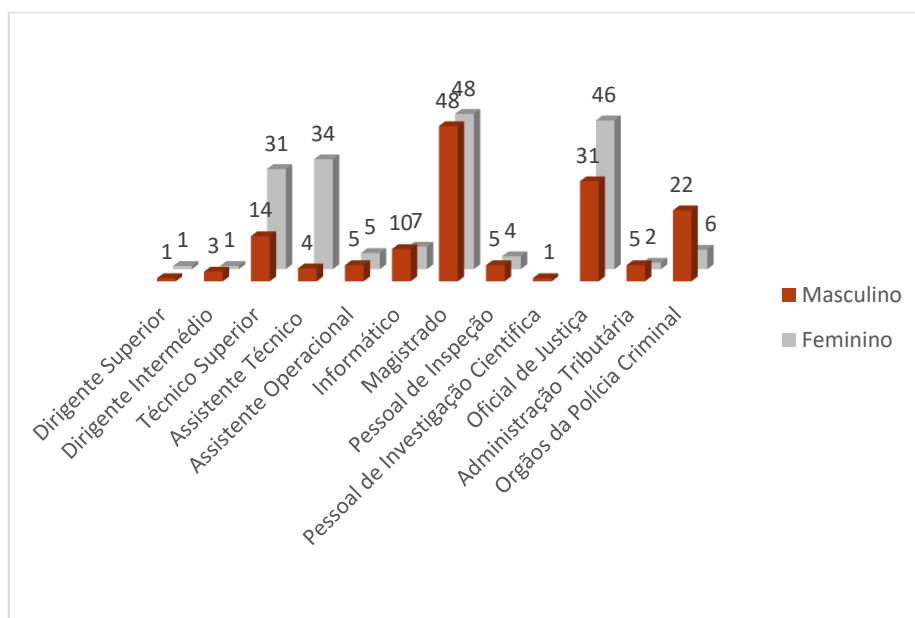


Gráfico 4 - Número de efetivos por grupo/cargo/carreira segundo o género



### 3.4. Estrutura etária

Em 31 de dezembro de 2023, os escalões etários com maior representação situavam-se entre os 50 – 54 anos (76 trabalhadores), seguido do grupo entre os 55-59 anos (73 trabalhadores) e do grupo entre 45 e os 49 anos (64 trabalhadores).

Os escalões etários com menor número de trabalhadores são respetivamente os que se situam entre os 25 e 29 anos (2 efetivos), os de 30 - 34 anos (com 3 efetivos) e o grupo de 35-39 anos (5 elementos) a que corresponde respetivamente 0,6%, 0,9% do total de efetivos.

A média de idades para os trabalhadores do género feminino é de 54,31 anos e para os trabalhadores do género masculino, é 53,77 anos.

A taxa de envelhecimento, que corresponde ao número de trabalhadores com idade superior a 55 anos (158) sobre o total de trabalhadores do organismo (334) é de 47,30%. Verifica-se uma descida relativamente a 2022 (48,01%).

O leque etário, que se traduz na diferença de idades entre o indivíduo mais novo e o mais velho é, no caso vertente, de 40 anos. Estas idades correspondem a 29 e 69 anos respetivamente.

Analisando o escalão etário por género, conforme se infere da leitura do gráfico 5, a maior incidência situa-se no número de mulheres do escalão compreendido entre os 50 e 54 anos (47), o que corresponde a 25,41% do efetivo feminino, logo seguido do escalão 60-44 anos com 37 mulheres.

A representatividade masculina com maior expressão, encontra-se no escalão dos 55-59 anos com 37 trabalhadores, a que corresponde 24,8% do total dos trabalhadores masculinos.

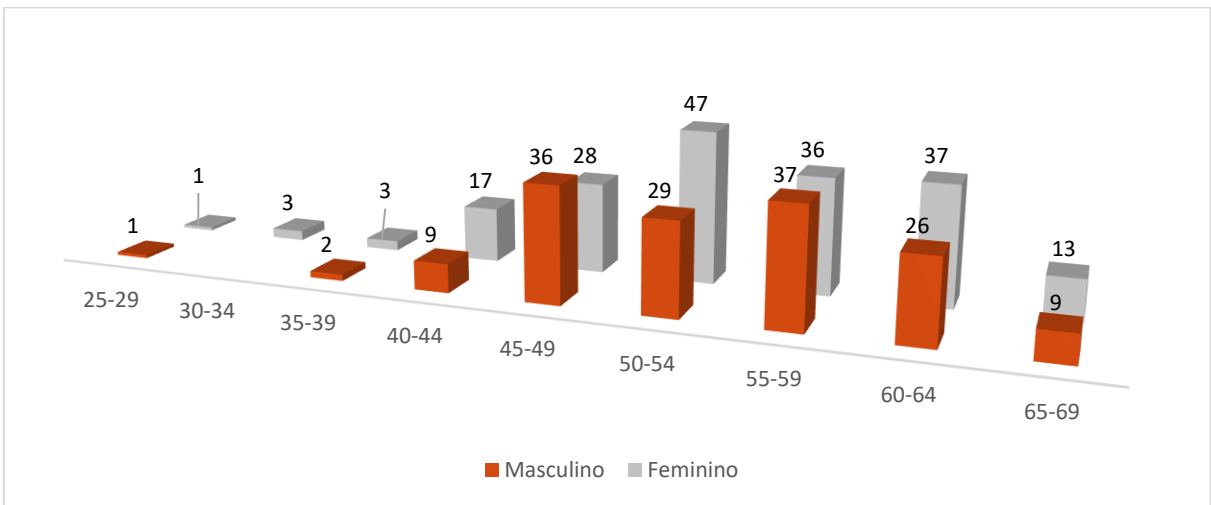


Gráfico 5 – Número de efetivos segundo o escalão etário e género

### 3.5. Estrutura de antiguidade

A antiguidade é calculada através do somatório do número de anos completos de prestação efetiva de serviço na Administração Pública, em 31 de dezembro de cada ano.

Na PGR, o nível médio de antiguidade é de 26,73 anos. Em 2022, tinha sido de 26,83 anos e em 2021 de 27 anos.

O escalão de antiguidade que abrange o maior número de trabalhadores é o compreendido entre os 25 e os 29 anos, com 81 trabalhadores, ou seja 24,25% do total de efetivos.

Em segundo lugar está o escalão de 20 a 24 anos com 53 trabalhadores, que representa 16,2% do total.

Em terceiro lugar estão os escalões entre os 30 e 34 anos e 35 a 39 anos, ambos com 47 trabalhadores cada, que representa 28,14% (14,07% cada escalão) dos recursos humanos da PGR.

Procedendo à distinção por géneros, verifica-se que no género feminino a



predominância vai para o 6º escalão (40) seguido do 5º escalão (31). Já no género masculino a predominância vai igualmente para o 6º escalão (41) e em seguida o 7º escalão com 24 ocorrências, conforme se deduz da leitura do gráfico 6.

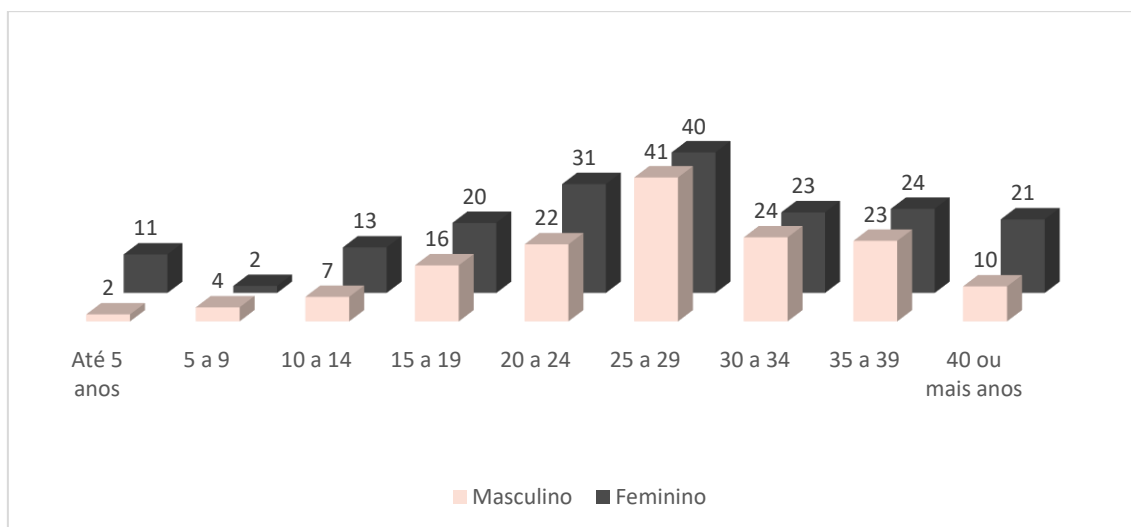


Gráfico 6 - Número de efetivos segundo a antiguidade e género

### 3.6. Estrutura habilitacional

Tendo em atenção a informação expressa no gráfico 7, o grau académico predominante na PGR é a licenciatura com 187 colaboradores, mais de metade do total dos efetivos (55,99%).

O segundo nível de habilitações literárias mais frequente é o 12º ano de escolaridade que totaliza 101 trabalhadores (30,24%).

O 9º ano e o 11º ano registam valores muito próximos (12 e 14 colaboradores) a que corresponde 3,59% e 4,19% do total de efetivos respetivamente.

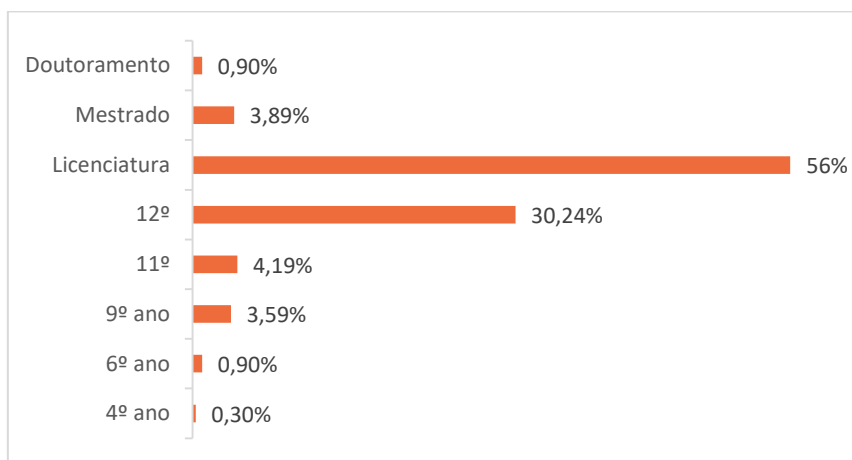


Gráfico 7 – Percentagem de efetivos segundo o nível de habilitações

Existe 13 colaboradores com mestrado e 3 colaboradores com doutoramento, o que corresponde a 3,89% e 0,9% respetivamente do total de efetivos.

Em último lugar, com pouco significado num universo de 334 indivíduos, vêm os níveis de habilitações dos 4 e dos 6 anos de escolaridade, com 1 e 3 trabalhadores respetivamente, o que representa apenas 1,20% do efetivo da PGR.

Do ponto de vista do género (gráfico 8), e sabendo que o efetivo da PGR é constituído por 185 mulheres e 149 homens, constata-se que em 2023 possuem habilitação superior (licenciatura, mestrado e doutoramento) 108 mulheres e 95 homens, num total de 203 trabalhadores.

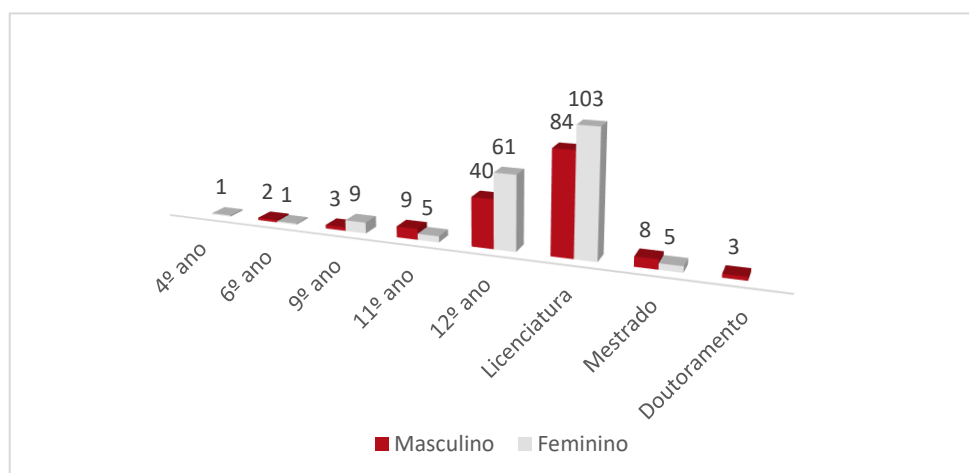


Gráfico 8 – Número de efetivos segundo o nível de habilitações e género

O índice de tecnicidade (Total de trabalhadores em cargos e carreiras que exigem habilitação de ensino superior e o total de trabalhadores) é de 52.4%.

Resumidamente pode-se afirmar que 62.08% do total de efetivos da PGR possui habilitação superior.

### 3.7. Trabalhadores portadores de deficiência

No ano em análise prestaram serviço na PGR 18 trabalhadores portadores de deficiência – 8 do género masculino e 10 do género feminino – atestada por declaração de incapacidade emitida por Junta Médica. Conforme previsto no Código do IRS, e de acordo com o grau de deficiência, beneficiam de redução da taxa de retenção na fonte sobre o seu rendimento.

### 3.8. Admissão e regresso de trabalhadores

Em 2023, foram admitidos e/ou regressaram 54 colaboradores (24 do género masculino e 30 do género feminino), situando-se a taxa de admissão (admissões/total de efetivos) nos 16,16%.

As admissões abrangeram os grupos profissionais e as modalidades de ocupação

dos postos de trabalho, conforme demonstra o quadro seguinte:

Grupo/cargo/carreira	Admissões e regressos segundo o modo de ocupação do posto de trabalho e género										
	Procedimento Concursal		Mobilidade		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Técnico Superior					2	1	4	6	6	7	13
Assistente Técnico							2	3	2	3	5
Assistente Operacional			1	1	5				6	1	7
Informático							1		1	0	1
Magistrado					1		2	7	3	7	10
Pessoal de inspeção					1	2			1	2	3
Pessoal de investigação Científica					1				1	0	1
Oficial de Justiça					1	8			1	8	9
Policia Judiciária					1				1	0	1
PSP					1				1	0	1
SEF					1	2			1	2	3
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>14</b>	<b>13</b>	<b>9</b>	<b>16</b>	<b>24</b>	<b>30</b>	<b>54</b>

Quadro 3 - Admissões e regressos segundo a ocupação do posto de trabalho e género

No que respeita ao fluxo de entradas, o modo de ocupação do posto de trabalho é maioritariamente, a “Comissão de Serviço”, que regista admissões.

### 3.9. Saída de trabalhadores

No decurso de 2023, registou-se a saída de 22 trabalhadores contratados (8 homens e 14 mulheres), o que resulta numa taxa de saída (saídas/total de efetivos) de 6,5%.

Já a taxa de saída dos trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço situa-se igualmente em 6,5%, tendo-se verificado 22 saídas (10 do sexo masculino e 12 do sexo feminino).

Na parte referente à saída de trabalhadores contratados, os grupos profissionais abrangidos e os respetivos motivos de saída são os constantes do quadro seguinte:



Grupo / cargo / carreira	Saída de trabalhadores contratados segundo o motivo e género						
	Aposentação		Mobilidade		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Técnico Superior			3	1	3	1	4
Assistente técnico				4	0	4	4
Assistente operacional	1			2	1	2	3
Informático				1	0	1	1
Magistrado	2	1	2	5	4	6	10
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>13</b>	<b>8</b>	<b>14</b>	<b>22</b>

Quadro 4 – Saídas de trabalhadores contratados segundo o motivo e género

Na parte referente à saída de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, verificou-se uma saída de 22 trabalhadores assim distribuídos:

Grupo / cargo / carreira	Saída de trabalhadores Nomeados ou em comissão de serviço segundo o motivo e género												
	Morte		Aposentação		Mobilidade		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Técnico Superior				1		2		1			0	4	4
Assistente Técnico										2	0	2	2
Magistrado							2	1	1		3	1	4
Pessoal de Inspeção								2			0	2	2
Oficial de Justiça	1										1	0	1
PJ					1		1		2	1	4	1	5
PSP									1		1	0	1
SEF					1	2					1	2	3
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>22</b>

Quadro 5 – Saídas de trabalhadores nomeados segundo o motivo e género

Considerando o número de admissões/regressos (54) *versus* o número de saídas (44), obtém-se uma taxa de reposição de efetivos de 122,72%.

### 3.10. Mudança de situação profissional

Em 2023, ocorreram 82 mudanças de situação, todas por “alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório” de acordo com os artigos 156º, 157º e 158º da LTFP,

aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

No gráfico 9 pode-se observar as categorias abrangidas.

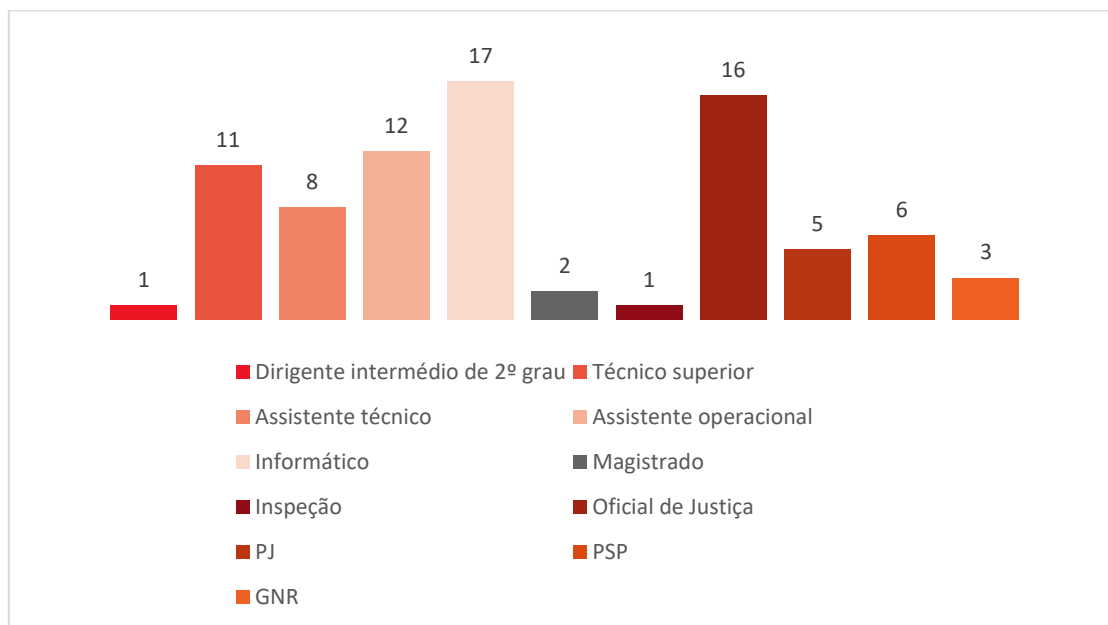


Gráfico 9 - Mudança de situação dos trabalhadores, por categoria

### 3.11. Duração e organização do horário de trabalho

O Regulamento do horário de trabalho da PGR (Despacho n.º 6677/2011, publicado no D.R. n.º 82, 2.ª série, de 28 de abril e alterado pelo Despacho do Secretário da Procuradoria-Geral de 6 de março de 2019) estabelece os períodos de funcionamento e de atendimento presencial, bem como o horário de trabalho dos trabalhadores em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, designadamente do mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo e do mapa de pessoal do Gabinete de Documentação e Direito Comparado, nos termos do artigo 132.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, que define as 35 horas de trabalho como limite máximo semanal dos períodos normais de trabalho,



alterando a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a totalidade dos efetivos da PGR tem como período normal de trabalho, as 35 horas semanais.

As **modalidades de horário de trabalho** distribuíram-se da seguinte forma:

- Isenção de horário – 147 trabalhadores;
- Horário flexível – 98 trabalhadores;
- Horário rígido – 77 trabalhadores;
- Jornada contínua – 12 Trabalhadores.

O gráfico 10 traduz em valores percentuais os números apresentados.

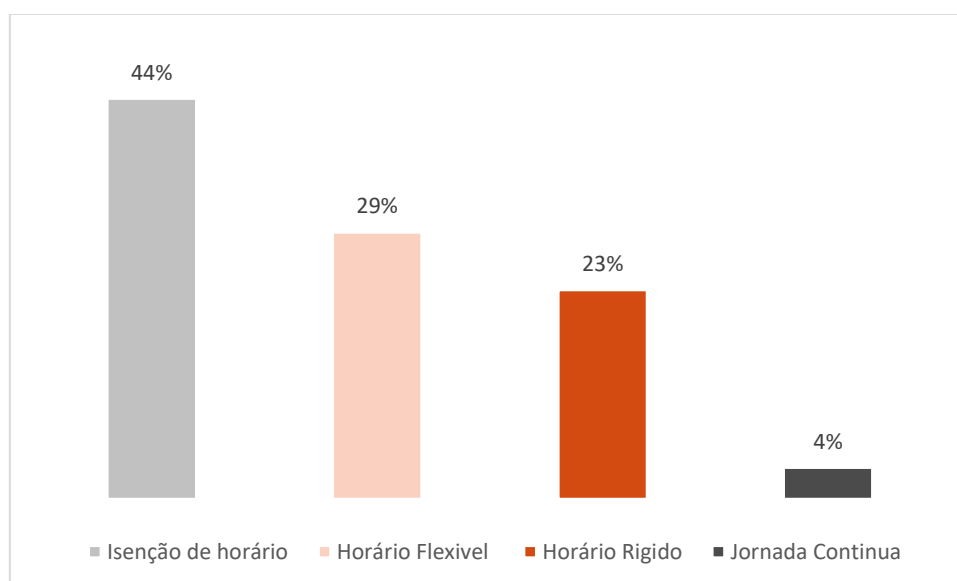


Gráfico 10 – Modalidades de horário de trabalho

### 3.12. Trabalho suplementar

No ano em referência, foram prestadas 9 811:10 horas de trabalho suplementar assim distribuídas:

– 6 783:40 horas de trabalho suplementar diurno e 3027:30 horas em dias de descanso semanal complementar – distribuídas pelos seguintes grupos

profissionais:

- Assistente Técnico – 112 horas (1,14%)
- Assistente Operacional – 1925:40 horas (19,63%);
- Guarda Nacional Republicana – 2524,30 horas (25,73%);
- Polícia de Segurança Pública – 5249,00 horas (53,50%).

O gráfico 11 traduz em valores percentuais o número de horas suplementares realizadas pelos diversos grupos profissionais. Constatase que 79,23% do trabalho suplementar foi prestado pelos elementos das forças de segurança (PSP e GNR), que se encontram a prestar serviço no DCIAP.

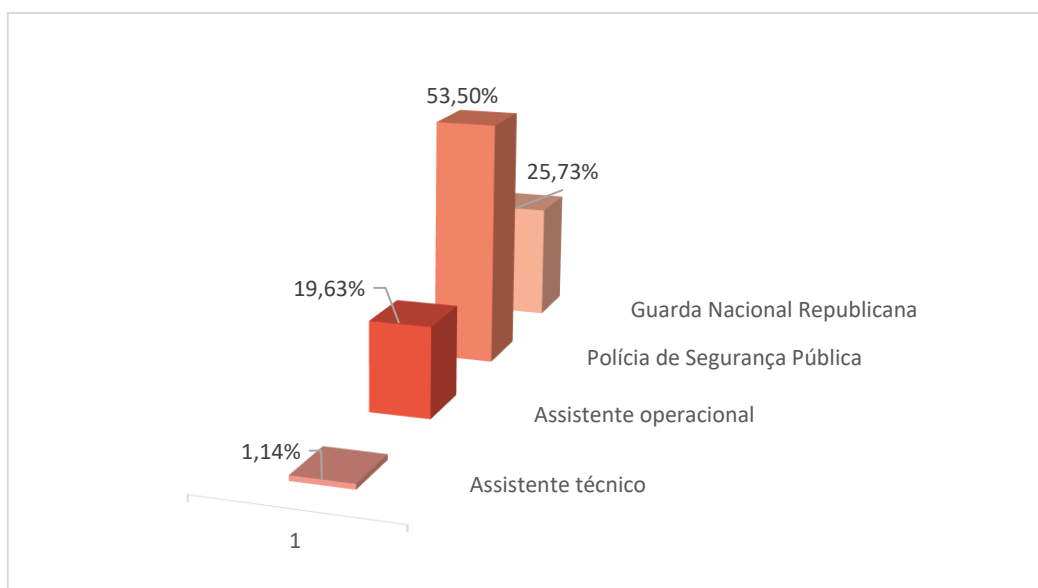


Gráfico 11 – Trabalho suplementar por grupo/cargo/carreira

O gráfico 12 regista a evolução do número de horas diurnas e as realizadas em dias de descanso semanal, nos últimos três anos.

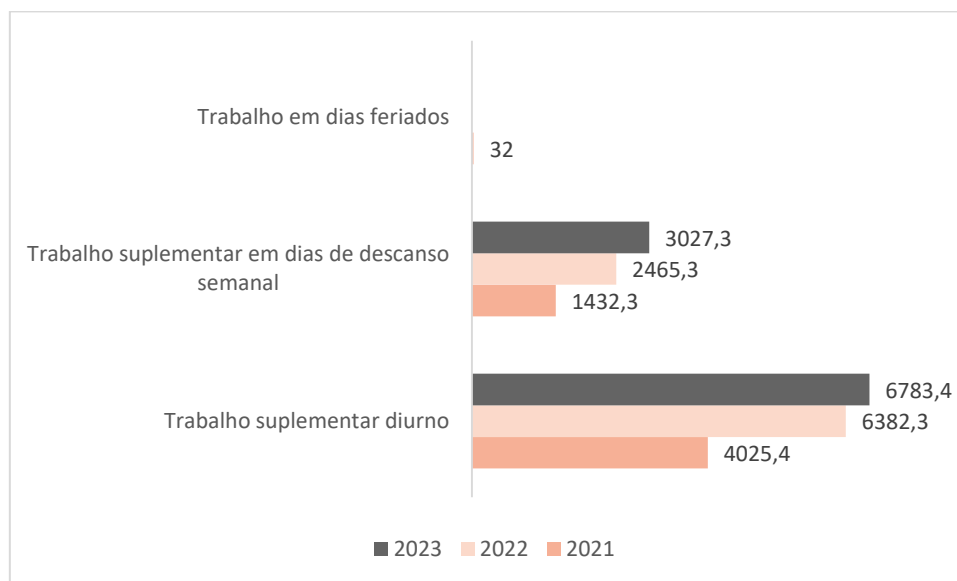


Gráfico 12 – Número de horas de trabalho suplementar nos últimos três anos

Por último, os encargos financeiros com o trabalho suplementar atingiram o montante de 147.007,07€ que representa 0,57% da totalidade dos encargos com pessoal. Em 2022, esta parcela foi de 110.395,11€ que representa 0,329% do total e em 2021 esta despesa foi de 73.956,67€.

### 3.13. Absentismo

Em 2023, o total do absentismo foi de 2 933 dias. Em 2022 ascendeu a 1667 dias. E em 2021, registaram-se 1 707 dias.

No gráfico 13 observa-se o total dos dias de ausência ao trabalho, discriminados por tipo de falta.

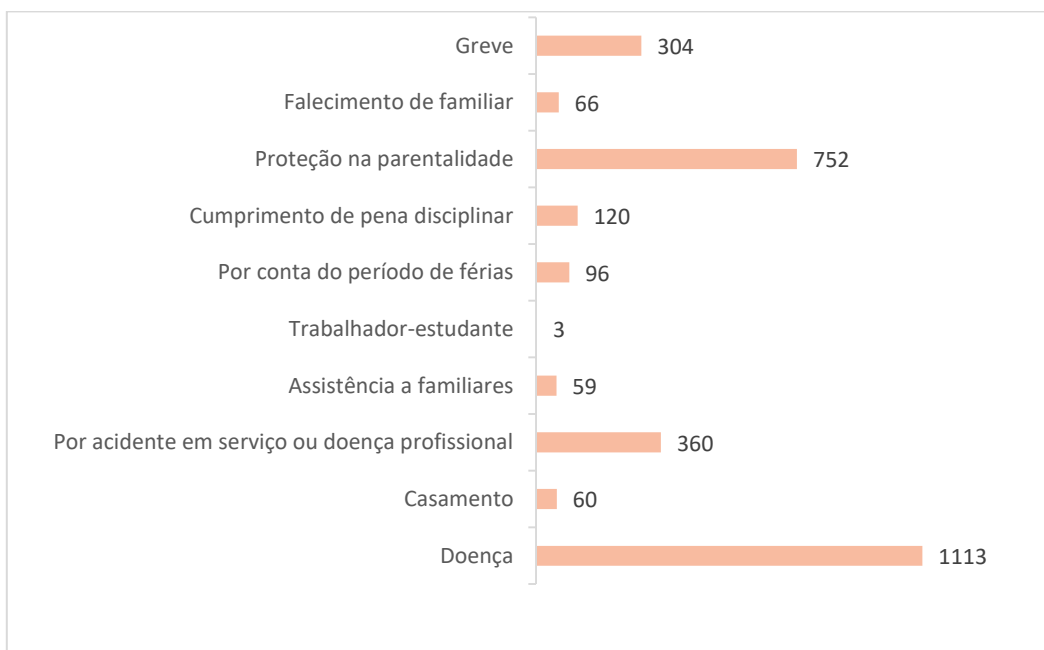


Gráfico 13 – Número de dias de ausência por tipo de falta

As faltas por doença registraram um total de 1 113 dias e correspondem 37,95% do total de faltas. As faltas por proteção na parentalidade ocupam o segundo lugar com 752 dias. Verificando-se a tendência de anos anteriores, este tipo de falta representa 63,59% do total das faltas.

No ano em análise a média de dias de ausência por trabalhador situa-se nos 8,78 dias. Em 2023 tinha sido de 5,09 dias e em 2021 de 5,25 dias.

O gráfico 14 reflete a evolução do número de dias de ausência ao trabalho nos três últimos anos.

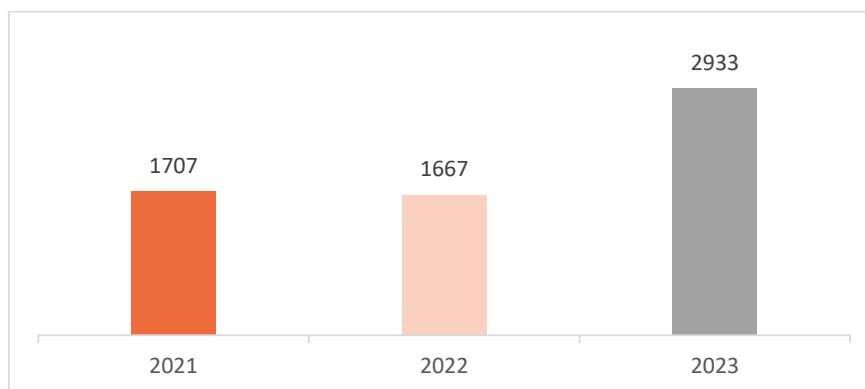


Gráfico 14 - Evolução do absentismo nos últimos três anos

### 3.14. Greve

Durante o ano de 2023 registaram-se 304 dias de ausência por greve. Em 2022 registaram-se 79 dias de ausência por greve e em 2021, este valor foi de 56 dias.

## 4. ESTRUTURA REMUNERATÓRIA E ENCARGOS COM PESSOAL

### 4.1. Estrutura remuneratória

Tendo como período de referência o mês de dezembro, os escalões que compõem a estrutura remuneratória na PGR são os seguintes:

Gênero / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	0	0	0
501-1000 €	2	3	5
1001-1250 €	4	12	16
1251-1500 €	8	22	30
1501-1750 €	9	18	27
1751-2000€	8	20	28
2001-2250 €	17	14	31
2251-2500 €	21	24	45
2501-2750 €	5	5	10
2751-3000 €	4	4	8
3001-3250 €	0	2	2
3251-3500 €	1	3	4
3501-3750 €	8	3	11
3751-4000 €	3	3	6
4001-4250 €	3	2	5
4251-4500 €	3	2	5
4501-4750 €	2	0	2
4751-5000 €	1	0	1
5001-5250 €	1	0	1
5251-5500 €	1	0	1
5501-5750 €	0	0	0
5751-6000 €	0	0	0
Mais de 6000 €	48	48	96
<b>Total</b>	<b>149</b>	<b>185</b>	<b>334</b>

Quadro 6 – Estrutura remuneratória segundo escalão e gênero



Para este cálculo são considerado os vencimentos mensais líquidos mais os suplementos remuneratórios.

Verifica-se que, de entre os 23 escalões remuneratórios previstos <sup>(7)</sup>, só 20 registam valores.

Os escalões onde se verificam um maior número de colaboradores são:

- Escalão remuneratório mais de 6.000€ – 96 (28,74%);
- Escalão remuneratório de 2251€ a 2500€ - 45 (13,47)%
- Escalão remuneratório 2.001€ a 2250€ – 31 (9,28%);
- Escalão remuneratório de 1.251€ a 1.500€ – 30 (8,98%);
- Escalão remuneratório de 1.751€ a 2.000€ – 28 (8,38%).

O valor da remuneração mínima auferida na PGR é de 923,04€ (2 trabalhadores), um do género feminino e outro do género masculino e ambos da carreira de Assistente operacional.

A remuneração máxima <sup>(8)</sup> do género feminino é de 9 204,11€ e a do género masculino é de 8 812,89€.

O leque salarial líquido (salário máximo/salário mínimo) é de 9.971.

---

<sup>(7)</sup> De acordo com o quadro 17-A do formulário da DGAEP, que institui o Balanço Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 190/96 de 9 de outubro.

<sup>(8)</sup> Inclui a remuneração mensal base líquida mas os suplementos regulares e/ou adicionais/referenciais remuneratórios de natureza permanente, de acordo com o quadro 17-B do formulário da DGAEP.

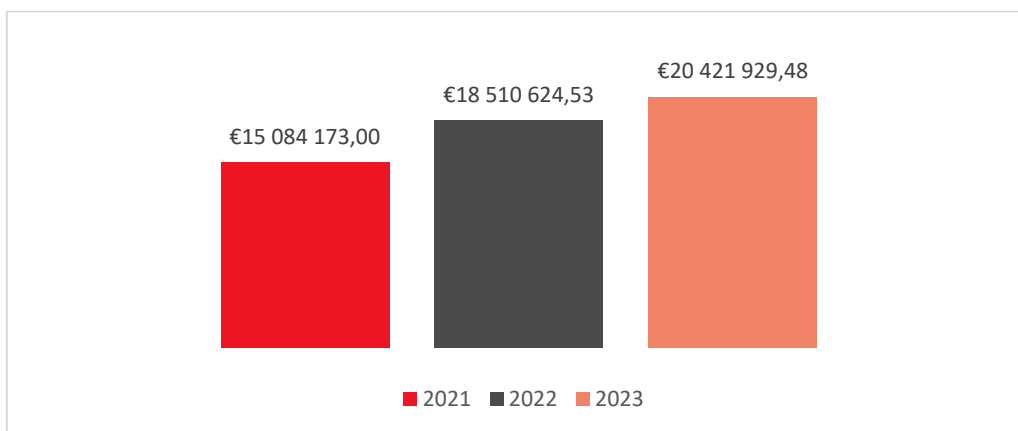


Gráfico 15 - Remuneração base e suplemento remuneratórios nos últimos três anos

#### 4.2. Encargos com pessoal

Em 2023, a totalidade dos encargos com pessoal ascendeu a 25 763 013,78€.

O gráfico 16 reflete a despesa anual dos encargos com pessoal.

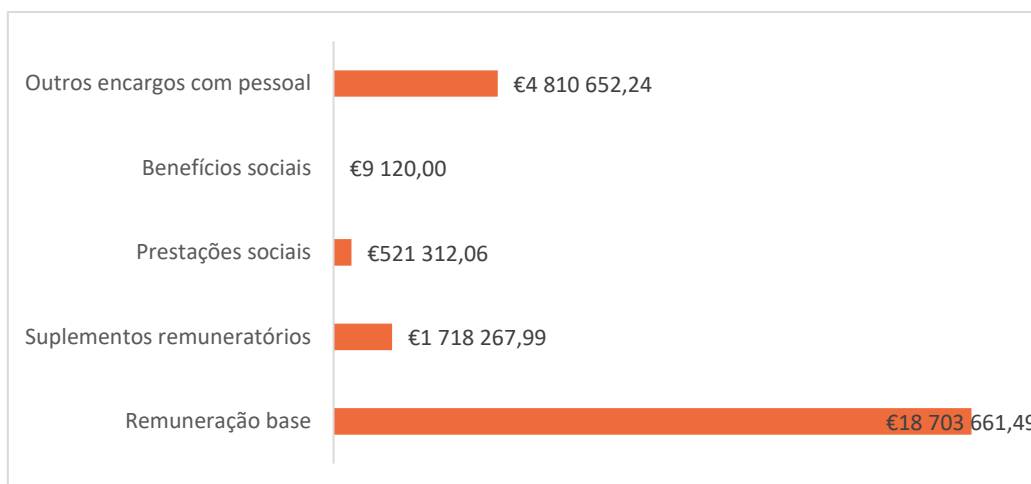


Gráfico 16 - Encargos com pessoal

A remuneração base, no valor de 18 703 661,49€ representa 72,60% do total dos encargos com pessoal.



Os outros encargos – incluí os encargos com a Caixa Geral de Aposentações e a Segurança Social – é a segunda maior parcela da despesa e atinge o montante de 4.810.652,24€ (18,67%)

Os suplementos remuneratórios, no valor de 1 718 267,99€ constituem a terceira maior parte dos encargos com pessoal (6,01%). Neste grupo, inserem-se as despesas referentes a “trabalho suplementar”; “disponibilidade permanente”; “abono para falhas”; “participação em reuniões”; “ajudas de custo”; “representação”; “secretariado” e “outros suplementos remuneratórios” (incluí o subsídio de residência).

As prestações sociais, que abrangem a “proteção à parentalidade”, o “abono de família”, o “subsídio por morte” e o “subsídio de refeição” representam a quarta maior fatia dos encargos com pessoal. Em 2023 foi de 521.312,06€, em 2022 registou-se o valor de 405.653.64€ e em 2021 foi de 366 943,55€.

Nos benefícios sociais enquadra-se a despesa executada com “grupos desportivos/casa do pessoal”. Em 2023 registou-se 9.120€, mas em 2022 apresentou o valor de 8 820,00€.

O gráfico 17 reflete a evolução dos encargos com pessoal, nos últimos três anos.

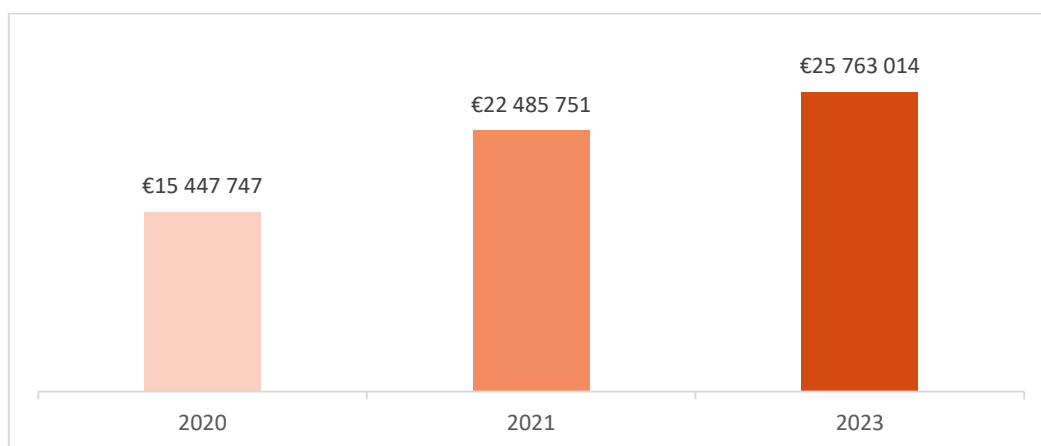


Gráfico 17 - Encargos com pessoal nos últimos três anos



## 5. HIGIENE E SEGURANÇA

### 5.1. Acidentes de trabalho

No decorrer do ano de 2023, registaram-se 6 acidentes de trabalho. Estes acidentes ocorreram todos com trabalhadores do género feminino, que deram origem a 139 dias de ausência por incapacidade.

O gráfico 18 exhibe o número de acidentes ocorridos nos últimos 3 anos, bem como o número de dias de trabalho perdidos.

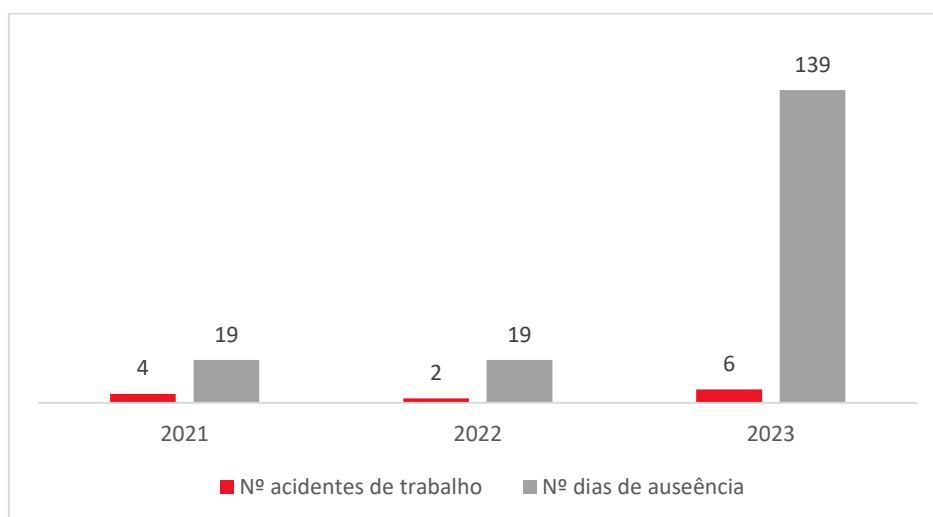


Gráfico 18 – Evolução dos acidentes em serviço e de dias de baixa nos últimos três anos

### 5.2. Encargos com atividades de segurança e saúde no trabalho

No ano em análise registaram-se encargos com os serviços de Segurança e Saúde no Trabalho no valor de 12.646.19€. Acresce a este montante o valor de 10 940.3€ referente a custos de prevenção de acidentes e doenças profissionais.

## 6. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

No ano em estudo, verificou-se que a maioria das entidades formadoras continuaram a dar preferência à formação “*on-line*”, o que tornou muitas vezes o difícil o acesso por razões de segurança informática.

O plano anual de formação elaborado previamente, pretendia qualificar e valorizar os recursos humanos, por forma a adequar o seu desempenho às necessidades dos postos de trabalho que ocupam.

O plano anual de formação, regra geral dirigido aos trabalhadores que exercem funções nos SATA, no GDDC, e no NAT integrou também trabalhadores do DCIAP.

Uma parte considerável dos efetivos da PGR, principalmente o grupo profissional dos magistrados, realiza formação no quadro das suas atribuições e competências, enquanto agentes do Ministério Público.

### 6.1. Formação realizada

No ano em análise realizaram-se 24 ações de formação que abrangeram 38 trabalhadores.

O gráfico 19 retrata o número de ações de formação realizadas nos últimos três anos.

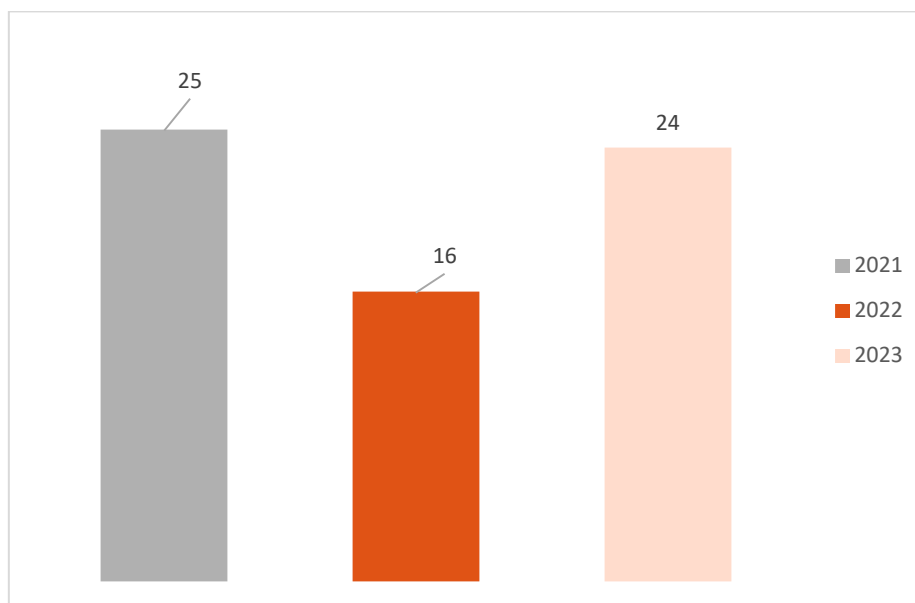


Gráfico 19 – Número de ações de formação realizadas nos últimos três anos

As ações de formação externa estiveram a cargo dos seguintes organismos e entidades formadoras:

- Centro de Estudos Judiciários (CEJ);
- INA-Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas;
- Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ);
- ATEC;
- BAD;
- IGAP.

A formação abrangeu as áreas de Direito e Ciências Sociais, Ciências Empresariais e Informática, nos termos da Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, que aprova a atualização da Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF):

## 6.2. Carga horária e tempo despendido em formação

No ano em análise todas as ações de formação tiveram uma duração inferior a 30 horas, ou seja foram de curta duração.

Como ressalta da leitura do gráfico 20, que compara número de participantes e participações por categorias, são as carreiras de oficial de justiça e de Técnico Superior que se destacam, agrupando 28 participantes e 47 participações.

As ações formação frequentadas pelos oficiais de justiça foram todas ministradas pela Direcção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ)

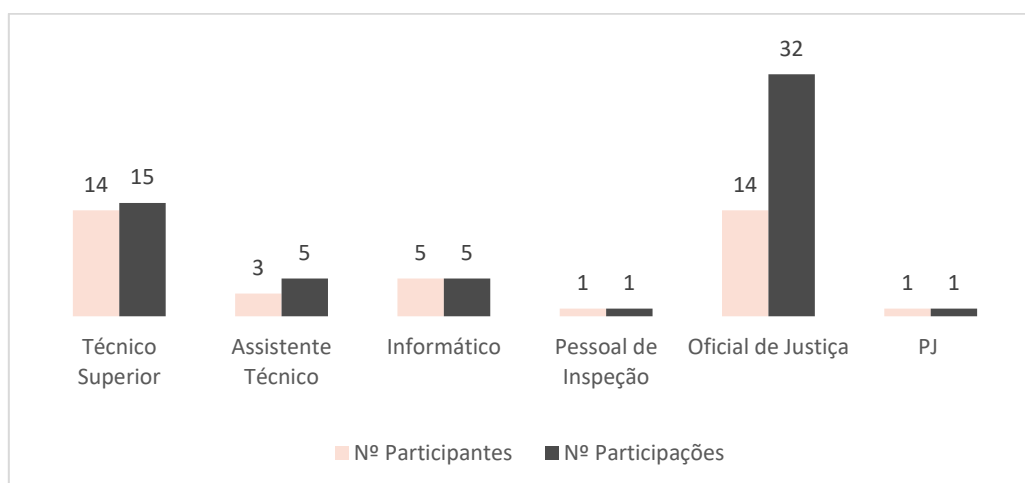


Gráfico 20 – Número de participantes e de participações por cargo/grupo/carreira

Considerando o número de horas de formação por grupo profissional, destacam-se os oficiais de justiça com um total de 237:00, seguidos dos Técnicos Superiores com 196:00 horas. O grupo de Assistentes Técnicos registou um total de 42:00 horas com também com 3 participantes e 15 participações.

No grupo de pessoal Informático existe um total de 5 participantes com 203:00 horas.

Ao comparar-se o número de horas despendidas com o número de efetivos por



grupo profissional, obtêm-se os resultados refletidos no gráfico 21.

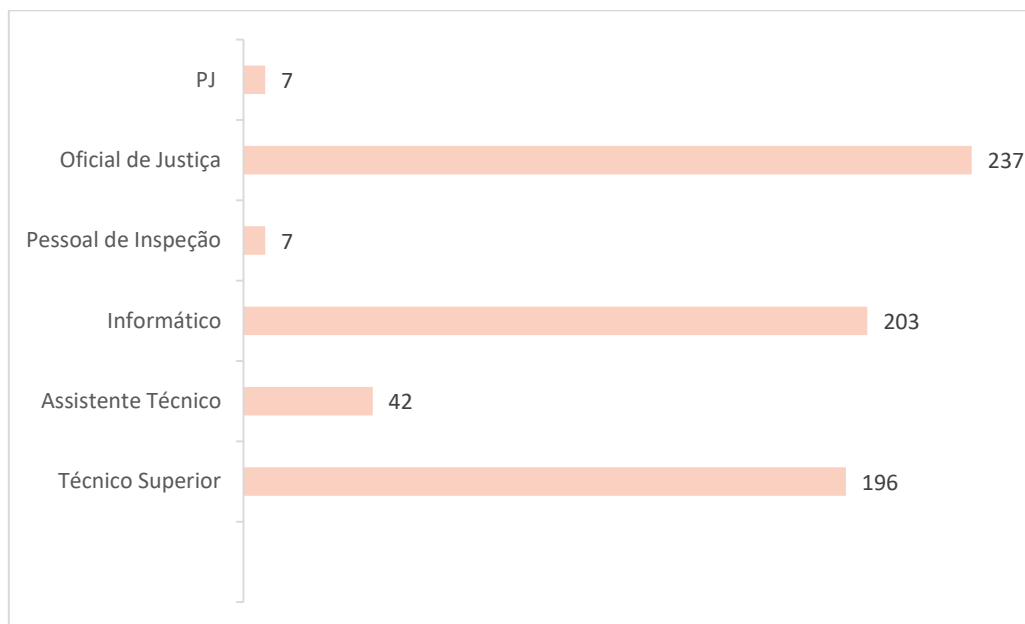


Gráfico 21 – Número de horas despendidas em formação por cargo/grupo/carreira

Globalmente, foram despendidas 692 horas em formação.

### 6.3. Encargos com a formação

No ano de 2023 os encargos com a formação foram de 9.952,70€. Em 2022 tinham sido de 1.550,40€, e em 2021 registaram-se 839.35€. Muitas das formações realizadas foram gratuitas.

## 7. RELAÇÕES PROFISSIONAIS E DISCIPLINA

### 7.1. Relações profissionais

No ano de 2023, constam dos registos do Sistema de Recursos Humanos (SRH) 169 trabalhadores sindicalizados.

### 7.2. Disciplina

Em 2023, houve 1 processo disciplinar instaurado.



## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Da análise da informação compilada neste instrumento de gestão, referente ao ano de 2023, resulta:

- O número de efetivos em função na PGR era de 334 colaboradores (de acordo com o critério SOIE); 149 masculinos e 185 femininos;
- As modalidades de vínculo de emprego público predominantes são, a “Comissão de Serviço no âmbito do LTFP” (150), o “contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado” (101) e a “nomeação definitiva” (82);
- O nível médio etário é de 54,07 anos. Verificou-se um pequeno aumento relativamente aos anos anteriores; em 2022 foi de 53,9 anos, em 2021 foi de 53,44 e em 2020 de 52,86 anos ;
- A taxa de envelhecimento é de 47,60% (efetivos com idade superior a 55 anos - 159 sobre total de efetivos - 334);
- O leque etário, que se traduz na diferença de idades entre o indivíduo mais novo e o mais velho é de 40 anos;
- A taxa de feminização situa-se em 55,39%. Em 2022 foi de 56,27%. Em 2021 era de 54,7% e em 2020 de 54%;
- Mais de metade dos trabalhadores possui habilitação superior (203) colaboradores a que corresponde uma taxa de 62,08%, repartido entre licenciatura (187 colaboradores), mestrado (13 trabalhadores) e doutoramento (3).

- O índice de tecnicidade (Total de trabalhadores em cargos e carreiras que exigem habilitação de ensino superior e o total de trabalhadores) é de 52.4%.
- O número de horas de trabalho suplementar apuradas ascende a 9 811:10 horas. A despesa alcançou o montante de 147.007,07€.
- Em matéria de absentismo contabilizam-se 2 933 dias de faltas.
- Relativamente à formação profissional, realizaram-se 24 ações de formação no total, com 38 participantes e 59 participações).



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

## ANEXOS





## Quadro de indicadores





INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	2021	2022	2023
Nível médio etário	$\frac{\text{Somatório das idades}}{\text{Total de efetivos}}$	53,44 anos	53,9 anos	54,07 anos
Antiguidade média na função pública	$\frac{\text{Somatório das antiguidades}}{\text{Total de efetivos}}$	27 anos	26,37 anos	26,73 anos
Taxa de tecnicidade	$\frac{\text{Total de Téc. Sup. + Informáticos} * 100}{\text{Total de efetivos}}$ <sup>9</sup>	50,15%	51,07%	52,4%
Taxa de enquadramento	$\frac{\text{Total de dirigentes} * 100}{\text{Total de efetivos}}$	1,84%	1,83%	1,79%
Taxa de feminização	$\frac{\text{Total de efetivos femininos} * 100}{\text{Total de efetivos}}$	54,7%	56,27%	55,39%
Taxa de envelhecimento	$\frac{\text{Total dos efetivos de idade } \geq 55 * 100}{\text{Total de efetivos}}$	44,61%	48,01%	47,60%
Taxa de formação superior	$\frac{\text{Total Bach. + Lic. + Mest. + Dout.} * 100}{\text{Total de efetivos}}$	60,61%	61,46%	59,02%
Taxa de saídas	$\frac{\text{Total de saídas} * 100}{\text{Total de efetivos}}$	2,1%	17,43%	13,17%
Taxa de reposição	$\frac{\text{Total de admissões} * 100}{\text{Total de saídas}}$	126%	0%	122,72%

<sup>9</sup> Este indicador inclui Técnicos Superiores, Informáticos, Dirigentes, Magistrados, Pessoal de Inspeção e Pessoal de Administração Tributária.





**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

## Quadros da DGAEP adaptados

8.1. (dados referentes a 31/12/2023)



**Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro**

	Modalidades de vinculação																								TOTAL
	Cargo Político / Mandato		Nomeação Definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do trabalho		TOTAL				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1º grau a)														1								0	1	1	
Dirigente Superior de 2º grau a)														1								1	0	1	
Dirigente Intermédio de 1º grau a)														1								1	0	1	
Dirigente Intermédio de 2º grau a)														2	1							2	1	3	
Técnico Superior							8	29					6	2								14	31	45	
Assistente Técnico							4	33						1								4	34	38	
Assistente Operacional							5	5														5	5	10	
Informático							10	7														10	7	17	
Magistrado		1	40	42									8	5								48	48	96	
Pessoal de Inspeção													5	4								5	4	9	
Pessoal de Investigação Científica													1									1	0	1	
Pessoal de Administração Tributária													5	2								5	2	7	
Oficial de Justiça													31	46								31	46	77	
Polícia Judiciária													4	3								4	3	7	
Polícia de Segurança Pública - Chefe													2									2	0	2	
Polícia de Segurança Pública - Agente													10	3								10	3	13	
Guarda Nacional Republicana - Guarda													6									6	0	6	
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>40</b>	<b>42</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>27</b>	<b>74</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>82</b>	<b>68</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>149</b>	<b>185</b>	<b>334</b>		

a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro)

**Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira	Escalão etário																				TOTAL			
	25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos			TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F	
Dirigente Superior de 1º grau a)																1						0	1	0
Dirigente Superior de 2º grau a)											1											1	0	1
Dirigente Intermédio 1º grau a)															1							1	0	1
Dirigente Intermédio 2º grau a)									1						1	1						2	1	3
Técnico Superior					1		1		3	4	1	12	4	6	2	7	2	2				14	31	45
Assistente Técnico								2		4	1	7	1	6	2	10		5			4	34	38	
Assistente Operacional	1							1	2		1	2		1			1	1			5	5	10	
Informático				1			2		3	1			2	1	1	4	2				10	7	17	
Magistrado						1	4	11	9	12	10	11	14	3	9	8	2	2			48	48	96	
Pessoal de Inspeção									2	1	2	1		1	1			1			5	4	9	
Pessoal de Investigação Científica													1								1	0	1	
Pessoal de Administração Tributária									2		1	2	1		1						5	2	7	
Oficial de Justiça		1		2		2			4	5	9	11	9	17	7	6	2	2			31	46	77	
Polícia Judiciária							1	2				1	1	1	1						4	3	7	
Polícia de Segurança Pública - Chefe													2								2	0	2	
Polícia de Segurança Pública - Agente					1		2	2	3	1	2		2								10	3	13	
Guarda Nacional Republicana - Guarda									5		1										6	0	6	
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>9</b>	<b>17</b>	<b>36</b>	<b>28</b>	<b>29</b>	<b>47</b>	<b>37</b>	<b>36</b>	<b>26</b>	<b>37</b>	<b>9</b>	<b>13</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>149</b>	<b>185</b>	<b>334</b>	

**Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira	Tempo de Serviço																				TOTAL	
	até 5 anos		5 a 9		10 a 14		15 a 19		20 a 24		25 a 29		30 a 34		35 a 39		40 ou mais anos		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior de 1º grau a)																				0	0	0
Dirigente Superior de 2º grau a)											1					1				1	1	2
Dirigente Intermédio 1º grau a)														1						1	0	1
Dirigente Intermédio 2º grau a)					1										1	1				2	1	3
Técnico Superior	1		2	1	1	5	1		2	5	3	7	2	3		5	2	5	14	31	45	
Assistente Técnico			1			2		1		6		7		7	2	2	1	9	4	34	38	
Assistente Operacional		1						1	1	1	3			1	1			1	5	5	10	
Informático		1			1		2			1	4			1	2	2	1	2	10	7	17	
Magistrado	1	1	1		4	4	4	14	8	7	8	10	10	2	10	9	2	1	48	48	96	
Pessoal de Inspeção							1	1	1	1	2	1					1	1	5	4	9	
Pessoal de investigação Científica															1				1	0	1	
Pessoal de Administração Tributária									3		1	2			1				5	2	7	
Oficial de Justiça		8		1		2	3	1	5	8	10	12	6	8	4	4	3	2	31	46	77	
Polícia Judiciária							2	1		1	1		1	1					4	3	7	
Polícia de Segurança Pública - Chefe											1		1						2	0	2	
Polícia de Segurança Pública - Agente							3	1	2	1	1	1	3		1				10	3	13	
Guarda Nacional Republicana - Guarda											6								6	0	6	
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>11</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>7</b>	<b>13</b>	<b>16</b>	<b>20</b>	<b>22</b>	<b>31</b>	<b>41</b>	<b>40</b>	<b>24</b>	<b>23</b>	<b>23</b>	<b>24</b>	<b>10</b>	<b>21</b>	<b>149</b>	<b>185</b>	<b>334</b>	

a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro)

**Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira	Habilitação literária																							Total	
	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Dirigente Superior 1º grau a)																1						0	1	1	
Dirigente Superior 2º grau a)																		1					1	0	1
Dirigente Intermédio 1º grau a)																1							1	0	1
Dirigente Intermédio 2º grau a)																1	1	1					2	1	3
Técnico Superior																12	29	1	2	1			14	31	45
Assistente Técnico						1		5	1	3	3	25											4	34	38
Assistente Operacional				1	2			2			3	2											5	5	10
Informático									1		4	4				5	2		1				10	7	17
Magistrado																43	48	3		2			48	48	96
Pessoal de Inspeção																5	4						5	4	9
Pessoal de investigação Científica																1							1	0	1
Pessoal de Administração Tributária																4	1	1	1				5	2	7
Oficial de Justiça							1	2	4	2	18	28				7	14	1					31	46	77
Polícia Judiciária											1					3	3						4	3	7
Polícia de Segurança Pública - Chefe											1					1							2	0	2
Polícia de Segurança Pública - Agente							1		1		8	2							1				10	3	13
Guarda Nacional Republicana - Guarda							1		2		2					1							6	0	6
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>5</b>	<b>40</b>	<b>61</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>84</b>	<b>103</b>	<b>8</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>149</b>	<b>185</b>	<b>334</b>		

a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro)

**Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género**

Grupo/cargo/carreira	Proveniência do trabalhador								
	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior 1º grau a)							0	0	0
Dirigente Superior 2º grau a)							0	0	0
Dirigente Intermédio 1º grau a)							0	0	0
Dirigente Intermédio 2º grau a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente Técnico							0	0	0
Assistente Operacional							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de investigação Científica							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
	Tarefas							0	0
Avenças							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro)

**Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género**

Grupo/cargo/carreira	Escalão etário por género																						TOTAL		Total			
	20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		M	F				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Dirigente Superior 1º grau a)																							0	0	0			
Dirigente Superior 2º grau a)																	1						0	1	1			
Dirigente Intermédio 1º grau a)																							0	0	0			
Dirigente Intermédio 2º grau a)																							0	0	0			
Técnico Superior											1		2				1						0	4	4			
Assistente Técnico												1							2				1	2	3			
Assistente Operacional			1																				1	0	1			
Informático																							0	0	0			
Magistrado														1	1	2		1					4	1	5			
Pessoal de Inspeção																							0	0	0			
Pessoal de investigação Científica																							0	0	0			
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0			
Oficial de Justiça											1	1	1	1									2	2	4			
Polícia Judiciária																							0	0	0			
Polícia de Segurança Pública - Chefe																							0	0	0			
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0			
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0			
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>10</b>	<b>18</b>				
Prestações de Serviços	20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Tarefas																									0	0	0	
Avenças																										0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

**Notas:**

Considerou-se o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência

a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro)

**Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação**

Grupo/cargo/carreira	Modos de ocupação do posto de trabalho														TOTAL
	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licenças em vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior 1º grau a)													0	0	0
Dirigente Superior 2º grau a)													0	0	0
Dirigente Intermédio 1º grau a)													0	0	0
Dirigente Intermédio 2º grau a)													0	0	0
Técnico Superior									2	1	4	6	6	7	13
Assistente Técnico											2	3	2	3	5
Assistente Operacional					1	1			5				6	1	7
Informático											1		1	0	1
Magistrado									1		2	7	3	7	10
Pessoal de Inspeção									1	2			1	2	3
Pessoal de investigação Científica									1				1	0	1
Pessoal de Administração Tributária													0	0	0
Oficial de Justiça									1	8			1	8	9
Polícia Judiciária									1				1	0	1
Polícia de Segurança Pública - Chefe													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente									1				1	0	1
Guarda Nacional Republicana - Guarda															
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras							1	2					1	2	3
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>13</b>	<b>11</b>	<b>9</b>	<b>16</b>	<b>24</b>	<b>30</b>	<b>54</b>

**Notas:**

a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro)

**Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género**

Grupo/cargo/carreira	Motivos de saída (durante o ano)																										Total		
	Morte		Reforma/Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsiva		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outros situações		TOTAL						
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Dirigente Superior 1º grau a)																										0	0	0	
Dirigente Superior 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente Intermédio 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente Intermédio 2º grau a)																											0	0	0
Técnico Superior				1												2					1						0	4	4
Assistente Técnico																							2				0	2	2
Assistente Operacional																											0	0	0
Informático																											0	0	0
Magistrado																				2	1	1					3	1	4
Pessoal de Inspeção																					2						0	2	2
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Oficial de Justiça	1																										1	0	1
Polícia Judiciária																1					1		2	1			4	1	5
Polícia de Segurança Pública - Chefe																					1						1	0	1
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras																1	2										1	2	3
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>22</b>			

a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) 2º

Grupo/cargo/carreira	Motivos de saída (durante o ano)																																
	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento coletivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F
Dirigente Superior 1º grau a)																														0	0	0	
Dirigente Superior 2º grau a)																														0	0	0	
Dirigente Intermédio 1º grau a)																														0	0	0	
Dirigente Intermédio 2º grau a)																														0	0	0	
Técnico Superior																							3	1						3	1	4	
Assistente Técnico																								4							0	4	4
Assistente Operacional					1																			2							1	2	3
Informático																								1							0	1	1
Magistrado					2	1																					2	5			4	6	10
Pessoal de Inspeção																															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																															0	0	0
Oficial de Justiça																															0	0	0
Polícia Judiciária																															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe																															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																															0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>8</b>	<b>14</b>	<b>22</b>	

**Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento**

Grupo/cargo/carreira	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Dirigente Superior 1º grau a)						0
Dirigente Superior 2º grau a)						0
Dirigente Intermédio 1º grau a)						0
Dirigente Intermédio 2º grau a)						0
Técnico Superior						0
Assistente Técnico	5		6			11
Assistente Operacional						0
Informático						0
Magistrado						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de investigação Científica						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Oficial de Justiça						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana -Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>11</b>

a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro)

**Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género**

	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior 1º grau a)											0	0	0
Dirigente Superior 2º grau a)											0	0	0
Dirigente Intermédio 1º grau a)											0	0	0
Dirigente Intermédio 2º grau a)	1										1	0	1
Técnico Superior	4	7									4	7	11
Assistente Técnico	1	7									1	7	8
Assistente Operacional	4	8									4	8	12
Informático	9	8									9	8	17
Magistrado		2									0	2	2
Pessoal de Inspeção	1										1	0	1
Pessoal de investigação Científica											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Oficial de Justiça	8	8									8	8	16
Polícia Judiciária	2	3									2	3	5
Polícia de Segurança Pública - Chefe	2										2	0	2
Polícia de Segurança Pública - Agente	3	1									3	1	4
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda	3										3	0	3
<b>Total</b>	<b>38</b>	<b>44</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>38</b>	<b>44</b>	<b>82</b>

**NOTAS:**

1) e 2)-Artigos 156º, 157º e 158º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho

3) Artigo 99.º da da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho

a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro)

**Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho por género**

Grupo/cargo/carreira	Modalidades de horário de trabalho e género																
	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior 1º grau a)														1	0	1	1
Dirigente Superior 2º grau a)													1		1	0	1
Dirigente Intermédio 1º grau a)													1		1	0	1
Dirigente Intermédio 2º grau a)													2	1	2	1	3
Técnico Superior			14	25				6							14	31	45
Assistente Técnico			4	32				2							4	34	38
Assistente Operacional			5	5											5	5	10
Informático			6	7			4								10	7	17
Magistrado													48	48	48	48	96
Pessoal de Inspeção													5	4	5	4	9
Pessoal de investigação Científica													1		1	0	1
Pessoal de Administração Tributária													5	2	5	2	7
Oficial de Justiça	31	46													31	46	77
Polícia Judiciária													4	3	4	3	7
Polícia de Segurança Pública - Chefe													2		2	0	2
Polícia de Segurança Pública - Agente													10	3	10	3	13
Guarda Nacional Republicana - Guarda													6		6	0	6
<b>Total</b>	<b>31</b>	<b>46</b>	<b>29</b>	<b>69</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>85</b>	<b>62</b>	<b>149</b>	<b>185</b>	<b>334</b>

a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro)

**Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) por género**

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo						PNT inferior ao praticado a tempo completo										TOTAL		Total
							Tempo Parcial ou outro regime especial (*)		Tempo Parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		M	F	
	células abertas para indicar nº horas/semana																		
	35 horas		40 horas		42 horas														
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Dirigente Superior de 1º grau a)		1														0	1	1	
Dirigente Superior de 2º grau a)	1															1	0	1	
Dirigente Intermédio 1º grau a)	1															1	0	1	
Dirigente Intermédio 2º grau a)	2	1														2	1	3	
Técnico Superior	14	31														14	31	45	
Assistente Técnico	4	34														4	34	38	
Assistente Operacional	5	5														5	5	10	
Informático	10	7														10	7	17	
Magistrado	48	48														48	48	96	
Pessoal de Inspeção	5	4														5	4	9	
Pessoal de Investigação Científica	1															1	0	1	
Pessoal de Administração Tributária	5	2														5	2	7	
Oficial de Justiça	31	46														31	46	77	
Polícia Judiciária	4	3														4	3	7	
Polícia de Segurança Pública - Chefe	2															2	0	2	
Polícia de Segurança Pública - Agente	10	3														10	3	13	
Guarda Nacional Republicana - Guarda	6															6	0	6	
<b>Total</b>	<b>149</b>	<b>185</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>149</b>	<b>185</b>	<b>334</b>	

**Notas:**

Considerou-se, para cada um dos horários de trabalho semanal assinalados, o número de trabalhadores que o praticam.

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver vários períodos normais de trabalho

(\*) - Trabalho a tempo parcial ou regime especial: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo.

a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro)

**Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género**

Grupo/cargo/carreira	Modalidade de prestação de trabalho extraordinário por género												TOTAL		
	Trabalho extraordinário diurno		Trabalho extraordinário nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Dirigente Superior 1º grau a)													0:00	0:00	0:00
Dirigente Superior 2º grau a)													0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio 1º grau a)													0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio 2º grau a)													0:00	0:00	0:00
Coordenador Técnico													0:00	0:00	0:00
Técnico Superior													0:00	0:00	0:00
Assistente Técnico		28:00						84:00					0:00	112:00	112:00
Assistente Operacional	1887:10						38:30						1925:40	0:00	1925:40
Informático													0:00	0:00	0:00
Magistrado													0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção													0:00	0:00	0:00
Pessoal de investigação Científica													0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária													0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça													0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária													0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe	333:00						182:00						515:00	0:00	515:00
Polícia de Segurança Pública - Agente	2143:00	620:00					1619:00	352:00					3762:00	972:00	4734:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda	1772:30						752:00						2524:30	0:00	2524:30
<b>Total</b>	<b>6135:40</b>	<b>648:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>2591:30</b>	<b>436:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>8727:10</b>	<b>1084:00</b>	<b>9811:10</b>		

**Notas:**

Considerou-se o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas  
a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro)

**Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género**

Grupo/cargo/carreira	Horas de trabalho nocturno por género						
	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente Superior 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente Técnico					0:00	0:00	0:00
Assistente Operacional					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de investigação Científica							
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
<b>Total</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>

Nota: **Total de horas** efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas

**Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género**

Grupo/cargo/carreira	Motivos de ausência por género																												TOTAL
	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior 1º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente Superior 2º grau a)							93,0																				0,0	93,0	93,0
Dirigente Intermédio 1º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente Intermédio 2º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior	15,0				27,0	5,0	26,0	177,0				20,0		5,0	37,0						1,0	1,0					74,0	240,0	314,0
Assistente Técnico		30,0				10,0	1,0	174,0		139,0		39,0		1,0	10,0	37,0				120,0		2,0					11,0	552,0	563,0
Assistente Operacional							29,0						1,0		1,0												30,0	1,0	31,0
Informático	15,0								221,0						5,0						1,0	2,0					237,0	7,0	244,0
Magistrado				408,0			36,0	26,0																			36,0	434,0	470,0
Pessoal de Inspeção																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de investigação Científica																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária								18,0																			0,0	18,0	18,0
Oficial de Justiça				344,0	5,0	7,0	15,0	239,0						1,0							95,5	201,5					115,5	792,5	908,0
Polícia Judiciária						5,0	268,0																				268,0	5,0	273,0
Polícia de Segurança Pública - Chefe							11,0																				11,0	0,0	11,0
Polícia de Segurança Pública - Agente					7,0									1,0													8,0	0,0	8,0
Guarda Nacional Republicana-Guarda																											0,0	0,0	0,0
<b>Total</b>	<b>30,0</b>	<b>30,0</b>	<b>0,0</b>	<b>752,0</b>	<b>39,0</b>	<b>27,0</b>	<b>386,0</b>	<b>727,0</b>	<b>221,0</b>	<b>139,0</b>	<b>0,0</b>	<b>59,0</b>	<b>1,0</b>	<b>2,0</b>	<b>16,0</b>	<b>80,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>120,0</b>	<b>97,5</b>	<b>206,5</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>790,5</b>	<b>2142,5</b>	<b>2933,0</b>

**Notas:**

 Considerou-se o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia;

a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2 / 2004, de 15 de janeiro e 51 / 2005, de 30 e agosto e republicado pela Lei nº 64 / 2011, de 22 de dezembro).

**Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação**

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito		
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	46		
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
<b>Total</b>	<b>46</b>	<b>0:00</b>	

(\*) Período Normal de Trabalho

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei nº 84/2015, de 7 de agosto.

### Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

#### A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Período de referência: mês de Dezembro

(Número de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	0	0	0
501-1000 €	2	3	5
1001-1250 €	4	12	16
1251-1500 €	8	22	30
1501-1750 €	9	18	27
1751-2000€	8	20	28
2001-2250 €	17	14	31
2251-2500 €	21	24	45
2501-2750 €	5	5	10
2751-3000 €	4	4	8
3001-3250 €	0	2	2
3251-3500 €	1	3	4
3501-3750 €	8	3	11
3751-4000 €	3	3	6
4001-4250 €	3	2	5
4251-4500 €	3	2	5
4501-4750 €	2	0	2
4751-5000 €	1	0	1
5001-5250 €	1	0	1
5251-5500 €	1	0	1
5501-5750 €	0	0	0
5751-6000 €	0	0	0
Mais de 6000 €	48	48	96
<b>Total</b>	<b>149</b>	<b>185</b>	<b>334</b>

Notas:

- 1) Indicação do número de trabalhadores em cada escalão por género;
- 2) O total do quadro 17 é igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- 3) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): considerada remuneração base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente;
- 4) Foram consideradas as remunerações e os suplementos mencionados no ponto anterior **com as reduções remuneratórias** em vigor;
- 5) Não inclui prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais.

#### B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima ( € )	923,04 €	923,04 €
Máxima ( € )	8 512,89 €	9 204,11 €

**Nota:** Inclui o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima. Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/referencias remuneratórios de natureza permanente

**Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano**

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	18 703 661,49 €
Suplementos remuneratórios	1 718 267,99 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	521 312,06 €
Benefícios sociais	9 120,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	4 810 652,24 €
<b>Total</b>	<b>25 763 013,78 €</b>

**Nota:**

(\*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal

(\*\*) - Registrar: Indemnizações por férias não gozadas; Compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos; Os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social; Abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

**Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios**

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	83 835,34 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	63 171,73 €
Iseção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	1 011 147,94 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	2 251,48 €
Participação em reuniões	39 015,00 €
Ajudas de custo	79 973,84 €
Representação	251 244,05 €
Secretariado	1 399,56 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	186 229,05 €
<b>Total</b>	<b>1 718 267,99 €</b>

**Nota:**

(\*) - não incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno)

(\*\*) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando

(\*\*\*) incluir também o subsídio de residencia

**Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais**

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade	1 308,26 €
Abono de família	1 183,56 €
Subsídio de educação especial	5 006,69 €
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	486 160,31 €
Outras prestações sociais	27 653,24 €
<b>Total</b>	<b>521 312,06 €</b>

**Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais**

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	9 120,00 €
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
<b>Total</b>	<b>9 120,00 €</b>

**Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género**

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M							0					
	F	6	1	1	3	1		0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M							0					
	F	5		1	3	1		0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M							0					
	F	139		2	39	98		0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	409				409		0					
	F							0					

**Notas:**

Consideram-se os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

**Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho**

Casos de incapacidade	Nº de casos
<b>Casos de incapacidade permanente:</b>	<b>7</b>
- absoluta	5
- parcial	2
- absoluta para o trabalho habitual	
<b>Casos de incapacidade temporária e absoluta</b>	
<b>Casos de incapacidade temporária e parcial</b>	
<b>Total</b>	<b>7</b>

**Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos**

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

(\*) Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

**Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano**

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
<b>Total dos exames médicos efectuados:</b>	103	<b>4 817,37 €</b>
Exames de admissão		
Exames periódicos	103	<b>4 817,37 €</b>
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
<b>Despesas com a medicina no trabalho</b>		<b>7 828,82 €</b>
Visitas aos postos de trabalho		

**Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo**

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0

**Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional**

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20.11, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 06.03

**Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho**

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	5
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	122

**Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais**

Segurança e saúde no trabalho	Valor (€)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	7 828,82 €
Equipamento de protecção (b)	100,00 €
Formação em prevenção de risco (c)	3 011,48 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas

**QUADRO 27: Contagem relativa a participação em acções de formação profissional realizadas durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração**

Tipo de acção	Duração				TOTAL
	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	
Internas					0
Externas	54	5			59
<b>Total</b>	<b>54</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>59</b>

**Notas:**

- **acção interna**, a que se destina exclusivamente a efectivos do serviço.
- **acção externa**, a que pode ter a participação de efectivos de vários serviços
- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações)

**QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção**

Grupo/cargo/carreira	N.º de participações e participantes			
	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	N.º de participações	N.º de participações	N.º de participações (*)	N.º de participantes (**)
Dirigente superior 1.º grau a)				
Dirigente superior 2.º grau a)			0	
Dirigente intermédio 1.º grau a)				
Dirigente intermédio 2.º grau a)				
Técnico Superior		15	15	14
Assistente Técnico		5	5	3
Assistente Operacional				
Informático		5	5	5
Magistrado				
Pessoal de Inspeção		1		1
Pessoal de investigação Científica				
Pessoal de Administração Tributária				
Oficial de Justiça		32	32	14
Polícia Judiciária		1		1
Polícia de Segurança Pública-Chefe				
Polícia de Segurança Pública-Agente				
Guarda Nacional Republicana				
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>59</b>	<b>57</b>	<b>38</b>

**Notas:**

- (\*) - N.º de participações= n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações)
- (\*\*) - Total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante)

a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro)

**QUADRO 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção**

Grupo/cargo/carreira	Horas despendidas em acções internas	Horas despendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Dirigente superior 1º grau a)			0:00
Dirigente superior 2º grau a)			0:00
Dirigente intermédio 1º grau a)			0:00
Dirigente intermédio 2º grau a)			0:00
Técnico Superior		196:00	196:00
Assistente Técnico		42:00	42:00
Assistente Operacional			0:00
Informático		203:00	203:00
Magistrado			0:00
Pessoal de Inspeção		7:00	7:00
Pessoal de investigação Científica			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Oficial de Justiça		237:00	237:00
Polícia Judiciária		7:00	7:00
Polícia de Segurança Pública-Chefe			0:00
Polícia de Segurança Pública-Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana-Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana-Guarda			0:00

**Notas:** Consideraram-se as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano.

a) Cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro)

<b>QUADRO 30: Despesas anuais com formação</b>	
Tipo de acção/valor	
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	9 952,70 €
<b>TOTAL</b>	<b>9 952,70 €</b>

**Notas:** Consideraram-se as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento do serviço.

Quadro 31: Relações profissionais	
Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	169
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina	
Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	1
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	<b>1</b>
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	1
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

(1) - para trabalhadores nomeados

(2) - para trabalhadores em CTFP



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

**BALANÇO SOCIAL | 2023**

Procuradoria-Geral da República